



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SÊÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — Nº 190

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1962

### CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

#### PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei número nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, e tendo em vista o que consta do Proc. 4.837-59, resolve:

Nº 124 — Retificar a portaria nº 45, de 19.2.62, que concedeu vinte (20) diárias ao Dr. Mario Augusto Pinto de Moraes, alterando-lhe o valor de Cr\$ 1.446,70 (um mil quatrocentos sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) para Cr\$ 1.666,70 (um mil seiscentos sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) cada uma, referentes ao período de 18 de novembro a 7 de dezembro de 1961, em que se ausentou de Manaus, como Diretor Substituto do referido órgão, a fim de tratar de assuntos de interesse do serviço nas cidades de Belém e do Rio de Janeiro. — Proc. 4.837-59 — A mirante Octacilio Cunha, Presidente.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI do art. 59, do Regulamento Interno, resolve:

Nº 125 — Expedir a presente portaria para declarar que o Fotógrafo, Nível 9, Antonio Alves do Vale teve seu expediente antecipado por 2 (duas) horas no dia 3 de agosto corrente, devendo-se ser paga a gratificação de Cr\$ 255,90 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa centavos) na forma do item I do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Almirante Octacilio Cunha, Presidente.

#### DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

##### Licenças

Nos termos dos arts. 88, item I 97 e 98 da Lei nº 1.711-52:

10 dias ao Oficial de Administração, Nível 12, Ignácio da Silva, no período de 4 a 13.7.62.

1 dia ao Artífice de Manutenção, Nível 6, José Garibaldi Rodrigues Spindola, no dia 4.7.

28 dias à Escriturária, Nível 10, Maria Hercília Baroni Flores, do Ministério da Guerra, presentemente à disposição deste Conselho, no período de 18.7. a 14.8.62.

8 dias ao Servente, Nível 5, Ary Ferreira do Nascimento, no período de 8 a 13.7.62.

Nos termos do art. 106 da Lei número 1.711-52: 12 dias ao Guarda Ni-

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

vel 10, Nery de Oliveira Torres, no período de 18 a 29 de junho de 1962.

4 dias ao Mensageiro, Nível 1, Arlindo da Silva Freitas, no período de 2 a 29.6.62.

2 dias à Tesoureira, Nível 17, Nádia Corrêa da Silva Oschery, nos dias 10 e 11.7.62.

1 dia ao Motorista, Nível 8, Sebastião Lopes, em 16.7.62.

1 dia ao Auxiliar de Portaria, Nível 8, Ismael da Silva, em 12-7-62.

1 dia à Escrevente Dactilógrafa, Nível 7 Stella Araújo Borges, em 25.7.62.

Nos termos dos arts. 92 e 106, da Lei nº 1.711-52

1 dia ao Motorista, Nível 8, Sebastião Lopes, em 20.7.62. Licença anterior: 16.7.62.

Nos termos do art. 92, da Lei nº 1.711-52

15 dias ao Almoço, Nível 16, Heráclito Cordeiro Seabra, no período de 12 a 26.8.62. Licença anterior: de 23.5 a 11.6.62.

#### Salário-família

Uma cota de Cr\$ 2.500,00 à Oficial de Administração, Nível 12-A, Carmen dos Santos Loureiro por sua Tutelada, Nélia Rocha, a partir de maio de 1962.

Afastamento autorizado, nos termos do art. 153 — Item II:

Luto:

7 dias ao Mensageiro, Nível 1, Arlindo da Silva Freitas, no período de 1 a 22.7, em virtude do falecimento de sua genitora.

Despachos da Presidente do IBBD

Licença:

Nos termos do art. 110, da Lei 1.711-52 90 dias à Bibliotecária, Nível 15, Gilda Nunes Pinto, no período de 4.6 a 1.9.62.

2 anos a Bibliotecária, Nível 12, Hagar Espanha Gomes, no período de 2.7.62 a 2.7.64.

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

#### Conselho Nacional de Estatística

RELAÇÃO D. O. 29-1962

##### Portarias

Do Secretário-Geral:

Nº 449, de 19 de junho de 1962 — (Processo nº 7.868-52) — Autorizar

Maria Dulce Vilar Cavalcanti — Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal da Administração Central a servir no órgão do C.N.E., em Brasília, Distrito Federal.

Nº 556, de 17 de julho de 1962 — (Processo nº 8.130-62) — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; e a partir de 25 de abril de 1962, a Raimundo Nonato Soares do cargo de Agente de Estatística, nível 12-B do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR-SP.

Nº 559, de 17 de julho de 1962 — (Processo nº 9.234-62) — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 1º de maio de 1962, a Renato Gonçalves dos Santos do cargo de Auxiliar de Estatístico, nível 8, classe A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR-PR.

Nº 560, de 17 de julho de 1962 — (Processo nº 9.395-62) — Coloca à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais para servir no Serviço de Estatística da Produção, da Secretaria de Agricultura, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo efetivo, e pelo prazo de 1 (um) ano, — Antônio Batista da Silva, Auxiliar de Estatístico, nível 10-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais com lotação na IR naquela Unidade da Federação. (PR. 20.734-62).

Nº 570, de 20 de julho de 1962 — (Processo nº 8.253-62) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a portaria nº 409, de 18 de julho de 1960, que nomeou — Maria do Carmo Mattos de Sampaio para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrevente, do Quadro II, da lotação do IR-AL.

Nº 571, de 20 de julho de 1962 — (Processo nº 9.226-62) — Dispensa, por ter sido nomeado para exercer cargo em comissão, e a partir de 4 de julho de 1962, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Anizio Rêz, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal da Administração Central deste Conselho da função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro de Pessoal símbolo PG-3, do mesmo Quadro.

#### Despacho

Do Diretor de Administração:

#### Processos:

Nº 8.287-62 — Requerimento de 12 de maio de 1962 de Fernando Leal Fagundes — Agente de Estatística, nível 10, lotado na IR do Rio Grande do Sul, solicitando gratificação adicional na base de 15%. — Concedida a partir de 10 de setembro de 1959.

Nº 6.078-62 — anexado ao 9.178 de 1957. — Requerimento de 11 de abril de 1962 — de Iriete Dutra de Andrade — Escriturária, nível 10, solicitando gratificação adicional na base de 25%. — Concedida, a partir de 12 de fevereiro de 1962.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o art. 21 da Lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1956, resolve:

Nº 72 — Designar o Dr. Francisco Antunes Maciel para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo Doutor João Caetano Álvares Júnior.

#### PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando

da atribuição que lhe confere o art. 21 da Lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1956, resolve:

Nº 73 — Designar o Dr. Francisco Antunes Maciel para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo Doutor João Caetano Álvares Júnior.

#### PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o art. 21 da Lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1956, resolve:

Nº 74 — Designar o Dr. Francisco Antunes Maciel para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo Dr. Antônio Carlos de A. Menezes.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MURILLO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES |               | FUNCIONÁRIOS        |               |
|----------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Capital e Interior:        |               | Capital e Interior: |               |
| Semestre . . . . .         | Cr\$ 600,00   | Semestre . . . . .  | Cr\$ 450,00   |
| Ano . . . . .              | Cr\$ 1.200,00 | Ano . . . . .       | Cr\$ 900,00   |
| Exterior:                  |               | Exterior:           |               |
| Ano . . . . .              | Cr\$ 1.300,00 | Ano . . . . .       | Cr\$ 1.000,00 |

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findard.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

#### PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o art. 21 da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956, resolve:

N.º 75 — Designar o Dr. Francisco Antunes Maciel para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo Dr. Antônio Carlos de A. Menezes.  
Leocádio de Almeida Antunes, Presidente.

#### FAP N.º 355-62

Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar-Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco constante da FAP n.º 243-62, de 8-5-62, publicada no Diário Oficial n.º 100, de 28-5-62.

Darcy Ferreira Alves.  
Por não haver tomado posse dentro do prazo legal.

#### FAP N.º 356-62

Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar-Administrativo, classe "C" do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP n.º 247-62, de 8-5-62, publicada no Diário Oficial, de 28-5-62 (n.º 100)

Paulo José Marques de Carvalho.  
Observações: Por desistência.

#### FAP N.º 361-62

Concessão de 2 duas) quotas de salário-família.  
1. Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

2. Resolução 17-555 publicada no B.S. 97-55.

3. Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Sérgio Augusto Sampaio — Chefe da Divisão de Operações, Símbolo C-3, Departamento de Operações Internacionais.

1. Elza Browne de Araujo Sampaio — esposa, casamento realizado em 3 de fevereiro de 1934

2. Regina de Araujo Sampaio — filha, nasc. 30 de agosto de 1938.

A quota referente à filha Regina de Araujo Sampaio, será paga até o mês de março de 1962, em virtude da mesma haver contraído casamento em 3 de março de 1962.

#### FAP N.º 363-62

Concessão de 1 uma) quota de salário-família.

1. Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

2. Resolução 17-55 publicada no B.S. 97-55.

3. Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Milton Deiró Mendes da Silva — Economista, Classe C.

1. Lúcia Regina Pontes Mendes da Silva — filha, nasc. 29 de julho de 1962.

#### FAP N.º 363-62

Concessão de 1 uma) quota de salário-família.

1. Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

2. Resolução 17-55 publicada no B.S. 97-55.

3. Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Fernandes Alves Pacheco — Auxiliar-Portaria, Classe C.

1. José Reynaldo Pedrosa Pacheco — filho, nas c. 11 de julho de 1962.

#### FAP N.º 364-62

Colocação de funcionários à disposição do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria n.º 70, de 5 de julho de 1962, publicada no Boletim de Serviço n.º 472, de 13 de julho de 1962.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Graccho Costa Rodrigues Júnior — Engenheiro, classe "B" e Chefe do Setor de Centrais Termelétricas do Departamento de Projetos.

Murilo Henrique Silva — Engenheiro, classe "C".

Luiz Osvaldo Norris Aranha — Engenheiro-Eletricista.

Thais Ignes Ardens de Souza — Auxiliar Administrativo, classe "C".  
Observações: Conforme Processo número 7.165-62.

#### FAP N.º 366-62

Designação para substituto eventual do Chefe da Divisão de Programação de Investimentos, Cargo em Comissão Símbolo C-3, do Departamento Econômico.

Fundamento legal:

1. Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

2. Artigo 140, item IV, da Resolução 38-58, do C. A.

Luiz Carlos de Andrade — Economista, classe "B".

Observações: Conforme Processo n.º 7.020-62.

#### FAP N.º 367-62

Designação para substituto eventual do Chefe do Setor de Programação Regional, Cargo em Comissão Símbolo C-4, da Divisão de Programação de Investimentos do Departamento Econômico.

1. Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

2. Art. 140 item VIII, da Resolução 38-58 do C. A.

Jose Clemente de Oliveira — Economista, classe "C".

Observações: Conforme Processo n.º 7.020-62.

#### FAP N.º 371-62

Concessão de 1 (uma) quota de salário-família.

1. Artigo 24 alínea "D" do Regulamento Interno.

2. Resolução 17-55 publicada no B.S. 97-55.

3. Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Sérgio Villela — Contador, Classe C, Chefe de Setor de Escrituração da Divisão de Autorização de Pagamento do D.C.A.

1. Leila Carneiro Villela — filha, nasc. 28 de julho de 1962

#### FAP N.º 372-62

Concessão de 1 uma) quota de salário-família.

1. Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

2. Resolução 17/55 publicada no B.S. 97-55.

3. Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Cid Salgado de Almeida — Auxiliar de Economista, Classe B, Membro da COFIVE.

Observações: 1. Cristiane Duque Estrada Meyer de Almeida — filha, nasc. 21 de junho de 1962.

#### FAP N.º 373-62

Exoneração, a pedido.

1. Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

2. Art. 75, item I, da Lei 7.711 de 28 de outubro de 1952.

Dimar João Peixoto — Auxiliar Administrativo, classe "C".

Observações: Conforme Processo número 7.130-62.

#### FAP N.º 374-62

Dispensa de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Habilitação, Cargo em Comissão Símbolo C-5, da Divisão de Valores e Tesouraria do Departamento Financeiro.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Jeda Rachel Borges da Matta — Assistente Administrativa, classe "C".

Observações: Conforme Memorando DF-82-62, de 18 de julho de 1962. Processo n.º 7.558-62.

#### FAP N.º 375-62

Designação para substituto Eventual do Chefe da Seção de Habilitação, Cargo em Comissão Símbolo C-5, da Divisão de Valores e Tesouraria, do Departamento Financeiro.

1. Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

2. Art. 140, item VIII, da Resolução 38-58 do C.A.

Rodolfo Mattos Acuy — Auxiliar Administrativo classe "C" e Caixa do D.F. (FG-1).

Observações: De acôrdo com o Memorando DF-82-62, de 18 de julho de 1962.

Processo nº 7.558-62.

FAP Nº 384-62

Concessão de 1 (uma) quota de salário-família.

1. Artigo 24 alínea "D", do Regulamento Interno.

2. Resolução 17-55 publicada no B.S. 97-55.

3. Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Adauto Ferreira — Auxiliar Administrativo. Classe "C".

Observações: 1. Magda Azenete Dias Ferreira — filha nasc. a 4 de junho de 1962.

ATAS

Resumo da Sétima Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 23 de fevereiro de 1962

Sob a Presidência do Deputado Leocádio de Almeida Antunes, reuniram-se, no oitavo andar do Edifício número quarenta e oito, da Rua Sete de Setembro, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Ernesto Saboya, Nilo Neme e João de Mesquita Lara, Diretor-Substituto). Aberta a sessão, foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia, passando os Diretores a discutir os assuntos em pauta. Foram tomadas as seguintes deliberações: Memorandos DA-155-59, 93-60 e 11-62 — A Diretoria recomendou ao Conselho de Administração aprovação de novos critérios para pagamento de diárias de viagem. Memo. DP-9-62 — Autorizada a contratação do Economista Fernando Osvaldo Dutra Gonzaga. Proc. 76-60 — Foi indeferido o financiamento solicitado. — Proc. sem número — A Diretoria aprovou as condições para o qual anteriormente concedido — Memorando DJ-165-61 — Foi recomendada ao Conselho de Administração a concessão de gratificação universitária aos Auxiliares Jurídicos — Processo F-64-60 — A Diretoria autorizou o reforço de financiamento pleiteado. — Proc. 9.197-60 — A Diretoria renovou a outorga de poderes a um de seus Diretores a fim de solucionar o caso em apreço. Proc. F-31-58 — Foi recomendada ao Conselho de Administração substituição da nota promissória, manifestando-se pelo cancelamento do crédito se não atendidas as condições prévias estabelecidas pelo referido Conselho. — Proc. 1.735-62 — A Diretoria autorizou o Presidente a tomar as providências necessárias ao encaminhamento da solicitação. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Cléa Silveira, Secretária da Diretoria lavrei a presente ata.

Resumo da Oitava Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 28 de fevereiro de 1962

Sob a Presidência do Deputado Leocádio de Almeida Antunes, reuniram-se, no oitavo andar do Edifício número quarenta e oito da Rua Sete de Setembro, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Ernesto Saboya, Nilo Neme, Cibília da Rocha Viana (Diretor-Substituto) e João de Mesquita Lara (Diretor-Substituto). — Aberta a sessão foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia — Foram tomadas, após se discutirem os assuntos em pauta, as seguintes decisões: Processo F-95-61 — Foi recomendado o seu deferimento ao Conselho de Administração. — A Diretoria autorizou o adiantamento solicitado. — Proc. 9.364-61 — Foi atribuído o encargo a outra empresa — Proc. 9.585-61 — Foi indeferido o pe-

dido formulado. — Processo número 2.638-60 — Foi encaminhado ao D. J., em diligência. — Memorando ..... A-SOT-18-62 — Foi entregue ao Diretor João de Mesquita Lara para examinar. — Proc. 11.806-61 — A Diretoria recomendou ao Conselho de Administração o deferimento da solicitação. — Proc. 11.500-61 — Foi recomendada ao Conselho de Administração a contratação do seguro pleiteado, bem como a elevação de seu limite. — Memorando DF-143-61 — Foi encaminhado ao Conselho de Administração com a adoção de novas medidas — Proc. F-60-60 — Foi aprovado o financiamento pleiteado. — Memorando DS-5461 — A Diretoria recomendou ao Conselho de Administração a concessão de adiantamento com recursos próprios do BNDE. — Processo 11.629-61 — Transferida a apreciação do assunto. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. — E, para constar, eu, Cléa Silveira Secretária da Diretoria lavrei a presente ata.

Resumo da nona reunião ordinária da Diretoria realizada a 14 de março de 1962.

Sob a Presidência do Deputado Leocádio de Almeida Antunes, reuniram-se, no oitavo andar do Edifício número quarenta e oito da Rua Sete de Setembro, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Ernesto Saboya, Nilo Neme e João de Mesquita Lara (Diretor-Substituto). — Aberta a sessão, foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia. — Foram tomadas, após se discutirem os assuntos em pauta, as seguintes decisões: Memo DCA-39-62 — Foi autorizada a contratação mediante termo de ajuste de Auxiliar de Estatístico. — Processo nº 2.203-62. — Foi deferida a solicitação. Memo SICCC 301-61 — A Diretoria incumbiu os Departamentos Econômico e Jurídico bem como o Representante do BNDE em Brasília dos estudos referidos no memo em epígrafe. — Processo ..... nº 8.698-60. — A Diretoria respondeu negativamente à proposta formulada. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. — E, para constar, eu, Cléa Silveira, Secretária da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo da Décima reunião ordinária da Diretoria realizada a 22 de março de 1962.

Sob a Presidência do Deputado Leocádio de Almeida Antunes, reuniram-se, no oitavo andar do Edifício número quarenta e oito da Rua Sete de Setembro, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Nilo Neme, Cibília da Rocha Viana (Diretor-Substituto) e João de Mesquita Lara (Diretor-Substituto). — Aberta a sessão, foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia. — Após se discutirem os assuntos em pauta, foram tomadas as seguintes decisões: Processo nº 1.523-62 — Foi recomendado o adiantamento solicitado. — Processo nº 3.234-61 — A Diretoria respondeu negativamente à consulta formulada. — Processo nº 6.798-61 — Foi indeferida a solicitação. — Processo ..... nº 10.093-61 — A Diretoria respondeu negativamente à consulta formulada. — Processo nº 1.092-61 — Foi recomendada a instituição da taxa proposta. — Processo nº 8.360-59 — Foi recomendada a concessão do financiamento solicitado. — Processo nº 1.803-62 — A Diretoria recomendou ao Conselho de Administração a autorização solicitada. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. — E para constar, eu, Cléa Silveira, Secretária da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo da Undécima reunião ordinária da Diretoria realizada a 30 de março de 1962.

Sob a Presidência do Deputado Leocádio de Almeida Antunes reuniram-se, no oitavo andar do Edifício nú-

mero quarenta e oito da Rua Sete de Setembro, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Ernesto Saboya, Nilo Neme, Cibília da Rocha Viana (Diretor-Substituto) e Leão de Mesquita Lara (Diretor-Substituto). — Aberta a sessão, foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia, passando os Diretores a discutir os assuntos em pauta. — Foram tomadas as seguintes deliberações: Processo nº 9.846-61 — Foi aprovada a atualização proposta. — Processo ..... nº 12.079-61 — Recomendada ao Conselho de Administração a suplementação requerida. — Processo ..... nº 1.444-62 — Recomendada ao Conselho de Administração o atendimento da solicitação da requerente. — Processo nº 4.561-60 — A Diretoria autorizou a aceitação da proposta apresentada. — Processo nº 2.200-62 — Foi adiada a apreciação da matéria. — Processo nº 12.311-61 — Deferida a solicitação. — Processo ..... nº F-60-60 — Foi deferida a solicitação. — Memo SP.-90-62 — A Diretoria designou o seu representante. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. — E, para constar, eu, Cléa Silveira, Secretária da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo da Duodécima reunião ordinária da Diretoria realizada a 13 de abril de 1962.

Sob a Presidência do Deputado Leocádio de Almeida Antunes, reuniram-se, no oitavo andar do Edifício número quarenta e oito da Rua Sete de Setembro, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Cleantho de Paiva Leite, Nilo Neme e João de Mesquita Lara (Diretor-Substituto). — Aberta a sessão foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia, passando os Diretores a discutir os assuntos em pauta. — Foram tomadas as seguintes decisões: Processo nº 12.079-61 — Recomendada ao Conselho de Administração aprovação do programa de atividades. — Processo nº 833-62 — Adiada a apreciação do assunto. — Processo nº F-7-62 — Indeferida a solicitação. — Processo nº 7.482-61 — Autorizada a solicitação. — Processo nº 10.380-61 — Adiada a apreciação da matéria. — Processo nº F-20-62 — Deferido. — Processo nº 476-61. — Recomendada ao C. A. autorização para o atendimento. — Processo nº 6.976-61. — Indeferido. — Memo DA-54-62. — Autorizado. — Processo nº F-55-61. — Ratificada decisão anterior. — Processo nº 11.629-61. — Indeferida a solicitação. — Processo nº 3.550-62. — Recomendado ao C. A. o atendimento da solicitação da requerente. — Processo nº 12.784-61. — Deferido. — Processo nº 4.294-56. — Autorizada a renovação. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. — E, para constar, eu, Cléa Silveira, Secretária da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo da Décima Terceira reunião ordinária da Diretoria realizada a 30 de abril de 1962.

Sob a Presidência do Deputado Leocádio de Almeida Antunes, reuniram-se, no oitavo andar do Edifício número quarenta e oito da Rua Sete de Setembro, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Ernesto Saboya, Nilo Neme e João de Mesquita Lara (Diretor-Substituto). — Aberta a sessão, foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia, passando os Diretores a discutir os assuntos em pauta. — Foram tomadas as seguintes decisões: Processo ..... nº F-28-61 — Tornada sem efeito a Decisão nº 226-61. — Processo número F-93-61. — Respondido negativamente. — Processo nº 11.199-61. — Alterados alguns itens da Decisão nº 33-62. — Processo nº F-62-62. — Adiada a apreciação do assunto. — Processo F-33-61. — Baixado em diligência. — Memo SEAJ-10-62. — Determinado o reexame do assunto. — Processo ....

nº 1.123-62. — Recomendada ao C. A. autorização para o atendimento. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. — E, para constar, eu, Cléa Silveira, Secretária da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo da Décima reunião da Diretoria realizada a 11 de maio de 1962.

Sob a Presidência do Deputado Leocádio de Almeida Antunes, reuniram-se, no oitavo andar do Edifício número quarenta e oito da Rua Sete de Setembro, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Cleantho de Paiva Leite, Ernesto Saboya, Nilo Neme e João de Mesquita Lara (Diretor-Substituto). — Aberta a sessão, foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia, passando os Diretores a discutir os assuntos em pauta. — Foram tomadas as seguintes decisões: Processo nº 11-62. — Autorizada a liberação. — Memo ..... DA-SOT-18-62 — Recomendada a alteração da dotação proposta. — Processo F-38-61. — Recomendado ao C. A. o atendimento. — Memo ..... DP s/nº — Recomendada ao C. A. a autorização. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. — E, para constar, eu, Cléa Silveira, Secretária da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo da Décima Quinta reunião ordinária da Diretoria realizada a 17 de maio de 1962.

Sob a Presidência do Deputado Leocádio de Almeida Antunes, reuniram-se, no oitavo andar do Edifício número quarenta e oito da Rua Sete de Setembro, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Cleantho de Paiva Leite, Ernesto Saboya, Nilo Neme e João de Mesquita Lara (Diretor-Substituto). — Aberta a sessão, foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia. — Após se discutirem os assuntos em pauta, a Diretoria tomou as seguintes decisões: Processo nº F-62-62. — Recomendado ao C. A. o deferimento da solicitação. — Processo nº 3.244-62 — Recomendada ao C. A. a aprovação. — Processo nº 5.799-58 — Recomendado ao C. A. o arquivamento do processo. — Processo nº 2.357-62 — Adiada a apreciação da matéria. — Memo DA s/nº — Autorizada a contratação. — Memo DJ nº 18-62 — Autorizada a renovação. — Processo nº 3.276-60 — Recomendada ao C. A. a revisão da Decisão nº 56-60. — Processo ..... nº 3.192-61 — Recomendada ao C. A. a concessão. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. — E, para constar, eu, Cléa Silveira, Secretária da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo da Décima Sexta reunião ordinária da Diretoria realizada a 1º de junho de 1962.

Sob a Presidência do Deputado Leocádio de Almeida Antunes, reuniram-se, no oitavo andar do Edifício número quarenta e oito da Rua Sete de Setembro, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Cleantho de Paiva Leite, Ernesto Saboya, Nilo Neme e João de Mesquita Lara (Diretor-Substituto). — Aberta a sessão, foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia. — Foram tomadas, após se discutirem os assuntos em pauta, as seguintes decisões: Processo nº 5.045-62 — Recomendada ao C. A. a alteração de decisão anterior. — Processo nº 3.790-62 — Indeferida a solicitação. — Memo Dir. T-37-61 — Baixado em diligência. — Processo nº 4.489-62 — Designado o representante. — Processo nº 1.544-62 — Determinada a reconsideração do pedido. — Processo nº 7.998-59 — Indeferido. — Processo nº 8.895-61 — Deferido. — Processo nº 833-62. — Adiada a apreciação da matéria. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. — E, para constar, eu, Cléa Silveira, Secretária da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo da Duodécima reunião extraordinária da Diretoria realizada a 19 de junho de 1962.

Sob a Presidência do Deputado Leocádio de Almeida Anjures, reuniram-se, no dia do andar do Edifício número quarenta e oito da Rua Sete de Setembro, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Ernesto Saboya, Nilo Neme e João de Mesquita Lara (Diretor-Substituto). — Aberta a sessão, foi em seguida, aprovada a Ordem do Dia. — Foram tomadas, após se discutirem os assuntos em pauta, as seguintes decisões: Processo nº 10.725-61 — Foi concedido o pedido de vista. — Processo nº 12.110-61 — Foi adiada a

apreciação do assunto. — Processo nº 8.332-61 — Concedido o pedido de vista para as verificações necessárias. — Processo nº 6.414-61 — Determinado o cancelamento da operação. — Processo nº 4.738-59 — Aprovado o esquema solicitado. — Processo nº 12.538-61 — Recomendado o deferimento da solicitação. — Processo F-34-62 — Indeferido o pedido. — Memo DA-s/nº — Foi fixado o prazo de contratação. — Parecer Dir. R-104-62 — Recomendada ao C. A. a aprovação. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. — E, para constar, eu, Cléia Silveira, Secretária da Diretoria, lavrei a presente ata.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 350

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de dezembro de 1941, e tendo em vista decisão do Conselho de Ministros publicada no Diário Oficial de 15 de março de 1962, transcrita na 2.192ª Resolução deste Órgão, e na conformidade do despacho exarado em 11-7-62 pelo Ministro da Viação e Obras Públicas no Processo nº MVOP 62-12.828, resolve:

2.238ª — Serviços de estiva nas operações de longo curso

Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que esta Resolução for publicada, para a apresentação, pelos armadores ou seus agentes, de pedidos de cobertura financeira dos prejuízos decorrentes das exclusões de produtos a que se refere a mencionada decisão do Conselho de Ministros no período pelo mesmo fixado.

(Reunião da CMM de 1-8-62 — Proc. M-62-15.375)

2.239ª — Estiva — Porto de Orlimimã Mandar aplicar para o porto de Orlimimã, no Estado do Pará, as taxas e salares de estiva vigentes nos portos de Santarém e Obidos.

(Reunião da CMM de 1-8-62 — Proc. D-62-15.892)

2.240ª — Serviço de Navegação Portuária em Macau

Homologar a tabela abaixo para as embarcações que fazem o serviço de transporte de rancho, estiva e outros do cais de Macau para o costado dos navios fundeados no ancoradouro.

Por viagem redonda

Embarcações até 5 toneladas de registro, Cr\$ 2.000,00

De mais de 5 toneladas até 12 toneladas, Cr\$ 3.000,00

(Reunião da CMM de 1-8-62 — Proc. M-61-29.116)

2.241ª — Taxa de renovação da Marinha Mercante

Taxa de Conversão

Esclarecer, para os fins do disposto na alínea "a" da Resolução 1.632ª do Boletim nº 244, publicada no Diário Oficial de 4 de junho de 1958, que este Órgão resolveu estabelecer para efeito de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, a Taxa de Conservação de Cr\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros) por dólar americano ou equivalente em outras moedas,

que prevalecerá durante o mês de setembro de 1962.

(Proc. B-61-9.616 — CT-53-3.777)

2.242ª — Resoluções sobre fretes e passagens

358 — Tabela de preços para a travessia em balsas do Rio Chopim, no Porto Nossa Senhora dos Navegantes, que estabelece a ligação Pato Branco-Laranjeiras do Sul.

Homologar a tabela abaixo, para o serviço de balsas na travessia do Rio Chopim, porto denominado Nossa Senhora dos Navegantes:

Caminhão vazio — Cr\$ 100,00  
Caminhão carregado (até 5 tons.) — Cr\$ 140,00

Caminhão carregado e tratores — (mais de 5 ton.) — Cr\$ 170,00  
Ônibus — com e sem lotação — Cr\$ 80,00

Micro-ônibus — com e sem lotação — Cr\$ 80,00

Caminhoneiro e jeep — Cr\$ 80,00

Automóvel — Cr\$ 80,00

Motoneta — Cr\$ 30,00

Carroça — 4 rodas — Cr\$ 45,00

Carroça — 2 rodas — Cr\$ 25,00

Cavaleiro e montada — Cr\$ 20,00

Ciclística e bicicleta — Cr\$ 20,00

Animais — bovinos — muires e cavalares — Cr\$ 10,00

Animais — suínos e caprinos — Cr\$ 5,00

Carga avulsas: por metro cúbico, ou ton. — Cr\$ 30,00

Observações:

1 — Funcionários públicos federais, estaduais e municipais, quando em serviço e devidamente credenciados, não pagarão passagem, bem como os veículos de chapa oficial.

2 — Os pedestres, somente pagarão passagem quando a travessia for necessária fazer, especialmente por sua causa.

3 — A presente tabela vigorará também para balsas de propriedade do D.E.R. e de outras repartições estaduais e municipais.

A presente tabela refere-se ao período compreendido entre as 6,00 e 18,00 horas.

Para o serviço noturno após 18,00 horas, os preços sofrerão majoração de 50% (cinquenta por cento).

(Reunião da CMM de 1-8-62 — Proc. D-62-14.913)

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1962. — Sylvio Borges de Souza Motta, Almirante-Presidente.

Retificação

No Boletim nº 347, publicado no Diário Oficial de 31 de julho último. Onde se lê: 2.233ª — Taxa de utilização do Porto de Santos

Leia-se: 2.233ª — Taxa de utilização do Porto de Santos

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Retificar — os termos constantes na Portaria nº 7.004, de 6 de julho último, que designou o servidor Antônio Fagundes Monteiro, matrícula nº 660, para substituir o titular da Tesouraria no período de suas férias regulamentares, devendo constar naquele ato que o referido servidor o substituirá nos seus impedimentos eventuais. — Aluizio Clark Ribeiro, Superintendente.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 18.646-62-SC.

Nº 7.066 — Remover da DT-D Tp. para a DM-SP o servidor Alberto Nascimento — Operador de Carga Nível 9.A, matrícula nº 6.707.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 18.842-62-SC,

Nº 7.067 — Remover — do DA-ACR para o DT-Inspetoria do Frigorífico o servidor Manoel Benedito Santos, Operador de Carga Nível 9.A, matrícula 7.592.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 2.662-62-SC, Inquerito Administrativo nº 93-61.

Nº 7.068 — Responsabilizar — Administrativamente, na forma dos Artigos 194, item VI e Artigo 199, combinados com o Artigo 197, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores José da Silva Parda — Conferente Portuário Nível 17.B, matrícula nº 256 e Salvador Martins de Souza — Conferente Portuário Nível 15.A, matrícula nº 4.606, pela importância de Cr\$ 3.151,10 (três mil cento e cinquenta e um cruzeiros e dez centavos) relativa a armazenagem de 27 volumes constantes da Nota de Importação nº 30.358-60, cabendo a cada servidor citado a quantia de Cr\$ 1.575,60 (hum mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), importância esta, a ser descontada de seus vencimentos de uma (1) só vez. — Aluizio Clark Ribeiro, Superintendente.

PORTARIA DE 1 DE AGOSTO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, item IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960 e Artigo 4º, alínea "b" do Decreto número 48.271, da mesma data, resolve:

Nº 7.070 — Exonerar da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Mecanização, o servidor Floriano Alves Pinto Guedes, Técnico de Mecanização Nível 16.B, matrícula nº 1.650, e

Nº 7.071 — Designar o servidor Ubirajara Gomes Monteiro — Conferente Portuário Nível 15.A, matrícula nº 6.791, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Mecanização.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, do Regulamento

aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 7.072 — Designar o servidor Miguel de Rezende — Técnico Auxiliar de Mecanização Nível 11.B, matrícula nº 1.665, para substituir o Chefe da Seção de Mecanização em seus impedimentos eventuais.

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.925-62-SC, resolve:

Nº 7.075 — Designar os servidores:

Sr. José Cândido da Motta

Sr. Adrião da Rocha Ferreira.

Sr. José Sá Filho

para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que procederá a entrega da sucata cuja alienação foi objeto da Concorrência Pública nº 413. — Aluizio Clark Ribeiro, Superintendente.

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 19.069-62-SC,

Nº 7.079 — Designar os servidores:

Dr. Paulo Dunshee de Abranches — Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 8.321;

Dr. Francisco de Assis Ferreira Costa Filho — Conferente Portuário Nível 15.A, matrícula nº 7.819, e

Dr. Hostílio Lopes Jund — Conferente Portuário Nível 15.A, matrícula nº 5.465 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 3.332-61-SC,

Nº 7.080 — Designar os servidores

Dr. Waldir da Motta — Técnico de Administração Portuária, Nível 17-A, matrícula nº 1.104.

Dr. Hostílio Lopes Jund — Conferente Portuário, Nível 15-A, matrícula nº 5.465, e

Maria Terezinha Esteves Gregório, Assistente de Administração Portuária, Nível 14, matrícula nº 6.794 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 7.083 — Designar o servidor Eugênio de Souza — Técnico de Administração Portuária, Nível 18-B, matrícula nº 487, para substituir o titular da Seção Central de Ponto em seus impedimentos eventuais.

**PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 1962**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve: Tendo em vista o que consta do processo n.º 15.648-62-SC, Inquérito Administrativo n.º 23-62, N.º 7.085 — Designar os servidores Dr. Anísio Castello Branco — Técnico de Administração Portuária, Nível 18-B, matrícula n.º 79, Dr. Jorge Spilberg — Engenheiro, Nível 17-A, matrícula n.º 7.888, e Dr. Hostílio Lopes Jund — Conferente Portuário, Nível 15-A, matrícula

n.º 5.465 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração do fato objeto do supramencionado processo. Tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.877-61-SC, Inquérito Administrativo n.º 57-61, N.º 7.086 — Designar os servidores Dr. Paulo Dunshee de Abranches — Procurador de 3.ª Categoria, matrícula n.º 8.321, Dr. Coríntio José Lage Pereira — Técnico de Administração, Nível 18-B, matrícula n.º 1.630.

Dr. Maurício Medeiros Costa — Técnico de Administração, Nível 18-B, matrícula n.º 6.092 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração do fato objeto do supramencionado processo. — *Aluizio Clark Ribeiro*, Superintendente.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**DESPACHO DO DIRETOR**

Ivete Santos Domingues — SC. 12.016-62. — Deferido.

**DIVISÃO DO PESSOAL**

**DESPACHO DO CHEFE**

Maria de Souza — SC. 15.929-62. — Deferido.  
Anísia Ramos Duarte — SC. 15.438-62. — Deferido.  
Maria dos Santos — SC. 16.473-62. — Deferido.

**DESPACHO DO RESPONSÁVEL**

Seção de Assistência Social  
Eliza Hanszmann. — Deferido.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

**PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1962.**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, letra "j" do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.488, de 24 de janeiro de 1946, resolve:

N.º 224 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de maio do corrente ano, da Tabela de Salários do Pessoal Temporário deste Departamento, Rogério Artur Ferreira, da função de Auxiliar de Administração, salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), que tinha exercício no Distrito do Paraná.

N.º 225 — Dispensar, a pedido, a partir de 30 de abril do corrente ano, da Tabela de Salários do Pessoal Temporário deste Departamento, Samuel Léo Lewin, da função de Auxiliar Técnico, salário mensal de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), que tinha exercício no Distrito do Rio Grande do Sul. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

**PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 1962**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, letra "j", do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.488, de 24 de janeiro de 1946, resolve:

N.º 226 — Prorrogar, a partir do dia 1.º de agosto do corrente ano, nos meses de agosto, setembro e outubro inclusive, por duas (2) horas diárias, durante 60 (sessenta) dias consecutivos, sendo vinte (20) dias por mês, em conformidade com a relação anexa, o expediente dos servidores constantes da mesma, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do art. 150, Item I, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Lei n.º 3.994, de 9-12-61, Verba 1.1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, Subconsignação 1.1.15/07.

**RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA N.º 226 — DE 25.7.62**

| MATRÍCULA — NOME — FUNÇÃO — VENCIMENTO   | N.º de Dias Prorrogados | Gratificação Arbitrada |          |          | Total            | Natureza do Serviço                           |
|--|-------------------------|------------------------|----------|----------|------------------|---|
|  |                         | Agosto                 | Setembro | Outubro  |                  |   |
| 2.021.373 — Altair Ramos de Araújo — Escrevente Dactilógrafo — AF-204.7 — Cr\$ 21.000,00 | 60                      | 5.700,00               | 5.700,00 | 5.700,00 | 17.100,00        | Serviços inerentes à função                   |
| 2.021.394 — Alfredo Pereira de Castro — Trabalhador GL-402.1 — Cr\$ 13.440,00            | 60                      | 3.600,00               | 3.600,00 | 3.600,00 | 10.800,00        | Serviços inerentes à função                   |
| <b>Total Geral</b>   |                         |                        |          |          | <b>27.900,00</b> | (vinte e sete mil e noventa e sete cruzeiros) |

N.º 232 — Prorrogar, a partir do dia 1.º de agosto do corrente ano, nos meses de agosto, setembro e outubro inclusive, por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias consecutivos, sendo vinte (20) dias por mês, em conformidade com a relação anexa, o expediente dos servidores constantes da mesma, ficando-lhes arbitrada a gratificação na

forma do art. 150, Item I, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Lei n.º 3.994, de 9-12-61 — Verba 1.1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, Subconsignação 1.1.15/07. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

**RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA N.º 232 — DE 25.7.62**

| MATRÍCULA — NOME — FUNÇÃO — VENCIMENTO                                  | N.º de Dias Prorrogados | Gratificação Arbitrada |          |          | Total            | Natureza do Serviço                       |
|---|-------------------------|------------------------|----------|----------|------------------|---|
|   |                         | Agosto                 | Setembro | Outubro  |                  |   |
| 1.163.761 — Manoel Ferraz — Feitor GL-401.5 — Cr\$ 18.200,00            | 60                      | 4.800,00               | 4.800,00 | 4.800,00 | 14.400,00        | Serviço inerente à função                 |
| 1.165.526 — Euclides Damiano Pereira — Feitor GL-401.5 — Cr\$ 18.200,00 | 60                      | 4.800,00               | 4.800,00 | 4.800,00 | 14.400,00        | Serviço inerente à função                 |
| <b>Total Geral</b>  |                         |                        |          |          | <b>28.800,00</b> | (Vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros) |

## DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Dia 6 de junho de 1962

recurso da firma Oswaldo C. Mendes & Cia. Ltda. (Processo número 1.286-62) interposto por seu advogado — Antônio José Ferreira — contra o despacho do Senhor Diretor da Divisão de Obras que negou permissão à referida firma para extração de areia no canal Guandu-Açu, entre as estacas 564+15,50 e 635+19,00. — "Indefiro o recurso constante de fls. 23, face os pareceres da D.O. e do Senhor Assistente Jurídico".

## Distrito do Rio Grande do Sul

ATA Nº D.RS-11-62

Ata da reunião da Comissão de Recombimento de propostas para fornecimento e instalação das bombas, motores elétricos, transformadores, rede de força e de iluminação internas e acessórios da Casa de Bombas do Dique da Zona Leste, do sistema de proteção contra inundações da cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 82-62, publicado no Diário Oficial nº 117, de 22 de junho de 1962, página 6.872 e prorrogação, Diário Oficial nº 121, de 28 de junho de 1962, páginas 7.103-04 e aviso publicado no Diário Oficial nº 139, de 24 de julho de 1962, página 7.868.

As dezesseis horas (16h) do dia sete (7) de agosto de um mil novecentos e sessenta e dois (1962), na sede do Distrito do Rio Grande do Sul, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz, nº 100, e quinze (15), reuniu-se a Comissão composta dos Engenheiros Telmo Thompson Flores — Chefe do Distrito do RS., Leopoldino Aguiar Borges e Yslex Benigno Ortega Negri, respectivamente, Chefe da Turma Técnica e Chefe da Seção de Estruturas e Ivo Chaves Silveira, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para fornecimento e instalação das bombas, motores elétricos, transformadores, rede de força e de iluminação internas e acessórios da Casa de Bombas do Dique da Zona Leste, do sistema de proteção contra inundações da cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 82-62, publicado no Diário Oficial nº 117, de 22 de junho de 1962, página 6.872 e prorrogação Diário Oficial nº 121, de 28 de junho de 1962, páginas 7.103-04 e aviso publicado no Diário Oficial nº 139, de 24 de julho de 1962, página 7.868.

As dezesseis horas e quinze minutos (16h e 15m), foi encerrado o recebimento das propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Sociedade Técnica e Comercial Serva Ribeiro S. A.; Pedro Paulo Ritter e Epasul — Engenharia e Pavimentações Sul Ltda.

Verificando-se que essas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência o Sr. Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos membros da Comissão e pelos concorrentes.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

**Sociedade Técnica e Comercial Serva Ribeiro S. A.** — Preço total para o fornecimento e instalação das bombas, motores elétricos, transformadores e acessórios pela proposta básica: Cr\$ 29.538.000,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil cruzeiros). Prazo para execução: 500 (quinhentos) dias corridos.

**Pedro Paulo Ritter** — Preço total para o fornecimento e instalação das bombas, motores elétricos, transformadores e acessórios pela proposta básica: Cr\$ 29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros). Prazo para execução: 500 (quinhentos) dias corridos.

**Epasul — Engenharia e Pavimentações Sul Ltda.** — Preço total para o fornecimento e instalação das bombas, motores elétricos, transformado-

res e acessórios: Cr\$ 28.850.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros). Prazo para execução: 500 (quinhentos) dias corridos.

A firma **Sociedade Técnica e Comercial Serva Ribeiro S. A.** apresentou as seguintes propostas alternativas:

**Alternativa I** — Cr\$ 29.343.000,00 (vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e três mil cruzeiros). 500 (quinhentos) dias de prazo.

**Alternativa II** — Cr\$ 28.330.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros). 500 (quinhentos) dias de prazo.

A firma **Pedro Paulo Ritter** apresentou proposta alternativa de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros). 500 (quinhentos) dias de prazo.

Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos (16h 45m), autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Pôrto Alegre, 7 de agosto de 1962. — **Ivo Chaves Silveira**. — **Telmo Thompson Flores**. — **Leopoldino Aguiar Borges**. — **Benigno Ortega**.

ATA Nº D.RS-13-62

Ata da reunião da Comissão de Recombimento de propostas para execução das obras de canalização e revestimentos dos arroios Estância Velha e Curtume, na cidade de Estância Velha, de que trata o Edital número 84-62, publicado no Diário Oficial nº 117, de 22 de junho de 1962, página 6.874 e prorrogação no Diário Oficial nº 121, de 28 de junho de 1962, página 7.104.

As dezesseis horas (16h) do dia oito (8) de agosto de um mil novecentos e sessenta e dois (1962), na sede do Distrito do Rio Grande do Sul, do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, à rua Washington Luiz, nº 100, e quinze (15), reuniu-se a Comissão composta dos Engenheiros Telmo Thompson Flores — Chefe do Distrito do RS., Leopoldino Aguiar Borges e Marcos Barth, respectivamente, Chefe da Turma Técnica e Chefe da Seção de Hidráulica e Ivo Chaves Silveira, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para execução das obras de canalizações e revestimentos dos arroios Estância Velha e Curtume, na cidade de Estância Velha de que trata o Edital nº 84-62, publicado no Diário Oficial nº 117, de 22 de junho de 1962, página 6.874 e prorrogação no Diário Oficial nº 121, de 28 de junho de 1962, página nº 7.104.

As dezesseis horas e quinze minutos (16h 15m), foi encerrado o recebimento das propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Soterpa — Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda.; Construtora de Obras de Engenharia Ltda.; Engenharia, Ferrovias e Rodovias Efersa Ltda.; Sociedade Meridional de Construções Ltda.; Mosmann & Cia. Ltda.; Cobrasul Construtora de Obras Ltda.; Brasília Obras Públicas S. A.; Mello Pedreira S. A. — Engenharia e Construções; Leggerini & Cia. Ltda.; Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda.; Theobaldo Maurer & Cia.; Construtora Continental de Rodovias Ltda.

**Menna Barreto S. A.** — Engenharia e Comércio e **Epasul** — Engenharia e Pavimentação Sul Ltda. Ficando constatado que as firmas Construtora Tedesco S. A. e Titton e Borges Ltda. estavam inscritas mas não compareceram.

Verificando-se que essas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Sr. Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos membros da Comissão e pelos concorrentes.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

**Soterpa — Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda.** — Preço total da obra: Cr\$ 26.309.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e nove mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

**Construtora de Obras de Engenharia Ltda.** — Preço total da obra: Cr\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

**Engenharia, Ferrovias e Rodovias Efersa Ltda.** — Preço total da obra: Cr\$ 26.250.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

**Sociedade Meridional de Construções Ltda.** — Preço total da obra: Cr\$ 28.270.000,00 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 780 (setecentos e oitenta) dias corridos.

**Mosmann & Cia. Ltda.** — Preço total da obra: Cr\$ 27.655.000,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

**Cobrasul Construtora de Obras Ltda.** — Preço total da obra: Cr\$ 26.378.500,00 (vinte e seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

**Brasília Obras Públicas S. A.** — Preço total da obra: Cr\$ 30.870.000,00 (trinta milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

**Mello Pedreira S. A. — Engenharia e Construções** — Preço total da obra: Cr\$ 31.106.500,00 (trinta e um milhões, cento e seis mil e quinhentos cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

**Leggerini & Cia. Ltda.** — Preço total da obra: Cr\$ 31.873.000,00 (trinta e um milhões, oitocentos e setenta e três mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

**Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda.** — Preço total da obra: Cr\$ 27.175.500,00 (vinte e sete milhões, cento e setenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

**Theobaldo Maurer & Cia.** — Preço total da obra: Cr\$ 24.767.500,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

**Construtora Continental de Rodovias Ltda.** — Preço total da obra: Cr\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 750 (setecentos e cinquenta) dias corridos.

**Menna Barreto S. A. — Engenharia e Comércio** — Preço total da obra: Cr\$ 31.385.000,00 (trinta e um milhões, trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 780 (setecentos e oitenta) dias corridos.

**Cisa S. A. — Engenharia e Comércio** — Preço total da obra: Cr\$ 30.173.500,00 (trinta milhões, cento e setenta e três mil e quinhentos cruzeiros). Prazo para execução da obra: 790 (setecentos e noventa) dias corridos.

**Epasul — Engenharia e Pavimentações Sul Ltda.** — Preço total da obra: Cr\$ 24.998.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil cruzeiros). Prazo para execução da obra: 800 (oitocentos) dias corridos.

Na proposta da firma **Construtora de Obras de Engenharia Ltda.** o total do item 5 é Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e não Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) como consta, resultando para o item 13 Cr\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) e não Cr\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) como consta.

Na proposta da firma **Mosmann & Cia. Ltda.** o total do item 3.3 é Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) e não Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), não alterando o total do item 13.

Na proposta da firma **Brasília Obras Públicas S. A.** o total do item 13 é Cr\$ 31.870.000,00 (trinta e um milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros) e não Cr\$ 30.870.000,00 (trinta milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros) como consta.

Na proposta da firma **Menna Barreto S. A. — Engenharia e Comércio** o total do item 13 é Cr\$ 32.585.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) e não Cr\$ 31.385.000,00 (trinta e um milhões, trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) como consta.

Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos (16h 45m), autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Pôrto Alegre, 8 de agosto de 1962. — **Ivo Chaves Silveira**. — **Telmo Thompson Flores**. — **Leopoldino Aguiar Borges**. — **Marcos Barth**.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1962

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, resolve:

Usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, letra O do Decreto-lei nº 9.022, de 26-2-48, e ouvido o Conselho Administrativo nos termos do art. 73 § 1º da Lei nº 1.711-52;

Nº 29 — Designar o servidor Hamilton Cavalcanti Costa Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, para substituir o Agente desta Caixa no Estado de

Pernambuco senhor Moacyr Carneiro Leão, durante o seu impedimento legal em férias no período de 19 a 30 de agosto de 1962. — **Luiz Antônio Pereira Reis**, Superintendente.

APOSTILAS

Na Portaria nº 96 de 1 de outubro de 1954

O titular do presente título de nomeação, Dormevil Jerônimo de Assumpção, Tesoureiro-CC7, passa a Tesoureiro-20, a partir de 2 de agosto de 1962, por força da Lei nº 4.061 de 8 de maio de 1962. — C.O.P., em 13 de agosto de 1962. — **Luiz Antonio Pereira Reis**, Superintendente.

**Na Portaria n.º 10, de 19-3-53**

O titular do presente título de nomeação, Dormevil Jerônimo de Assumpção, Tesoureiro-Auxiliar padrão M, passa a Tesoureiro Auxiliar-4C, a partir de 2 de agosto de 1962, por força da Lei nº 4.061 de 8 de maio de 1962. — C.C.P., em 13 de agosto de 1962. — *Luiz Antonio Pereira Reis*, Superintendente.

**Na Portaria n.º 29, de 28 de fevereiro de 1961**

O titular do presente título de nomeação, Joacy Marins Ferreira, Tesoureiro-Auxiliar padrão M, passa a Tesoureiro-Auxiliar-4C, por força da Lei nº 4.061 de 8 de maio de 1962, a partir de 2-8-62. — C.C.P., em 13 de agosto de 1962. — *Luiz Antonio Pereira Reis*, Superintendente.

**Na Portaria n.º 177, de 17 de dezembro de 1960**

O titular do presente título de nomeação, Paulo Bartolomeu Viegas de Medeiros, Tesoureiro-Auxiliar padrão M, passa a Tesoureiro-Auxiliar-4C, por força da Lei nº 4.061 de 8 de maio de 1962, a partir de 2-8-62 — C.C.P., em 13 de agosto de 1962 — *Luiz Antonio Pereira Reis*, Superintendente.

**SERVIÇO SOCIAL RURAL**

**PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1962.**

O Presidente do Serviço Social Rural, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957;

Nº 176 — Tornar sem efeito a Portaria nº 138 de 5 de junho de 1962, que nomeou Umbelina Borges Ferreira Mulatinho, para o cargo de Técnico de Contabilidade P-701.13.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Luiz Carlos Amigo de Mendonça — Pedindo pagamento de diárias e ajuda de custo no período compreendido entre julho de 1960 e fevereiro de 1961. — Indeferido — Processo nº 4.246-61 — Rio, 25-7-1962 — Assinado *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

José Luiz Siqueira Ribeiro — Pedindo a revogação do ato de dispensa — Indeferido — Processo nº 754-58 — Rio, 27 de julho de 1962. — Assinado *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

o artigo 4º do Regimento Interno da Faculdade Nacional de Filosofia. "Art. 4º ..."

**3ª SÉRIE**

6. Crítica dos princípios de Matemática (2 períodos).

**UNIVERSIDADE DE ALAGOAS**

**DIPLOMAS REGISTRADOS NO MES DE JULHO DE 1962**

Pedro Rubens de Mendonça Wanderley — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Registro nº 6.  
William Nóbrega — Engenheiro Civil — Registro nº 4.  
Juvenal Santana — Engenheiro Civil — Registro nº 5.

Paulo Jorge Lopes Costa — Engenheiro Civil — Registro nº 6.  
Carlos das Mercês Santos — Engenheiro Civil — Registro nº 7.  
Célia Rodrigues de Macedo — Licenciado em Filosofia — Registro número 1.  
José Jader Tenório de Almeida Lima — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Registro nº 7.  
Luiz Miranda Cavalcanti — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Registro nº 8.  
Milton Lyra — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Registro nº 9.  
Alcebiades Correia Valente — Cirurgião Dentista — Registro nº 17.  
Rafael de Matos Silva — Cirurgião Dentista — Registro nº 18.  
Wagner Monteiro Cavalcanti Manso — Cirurgião Dentista — Registro número 19.  
Carmesita Ferreira da Gama — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Registro nº 10.  
Maria Isa Beltrão de Azevedo Cavalcanti — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Registro nº 11.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE DO BRASIL**

**PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1962**

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.521, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 49.593, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 18.542-62 — U.B.,

Nº 408 — Designar Maria Regina Le Cocq de Oliveira, Bibliotecária, EC-101.16.C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para exercer na Faculdade Nacional de Medicina, a função gratificada de Chefe da Biblioteca 8-F, da P. P. do Q. E. P. da U. B., classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962 em vaga decorrente da aposentadoria de Marlo de Araújo Filho.

**PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1962**

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 413 — Atendendo ao que consta do processo nº 17.858-62 — U.B., designar Fausto de Carvalho Pinto, Escrevente-datiógrafo, AF-204.7, da Parte Permanente do Q. E. P. da U. B., para substituir eventual do Chefe da Seção de Protocolo 10-F, do mesmo Quadro, classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391-62.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 414 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, art. 150, item II, prorrogar o expe-

diente dos servidores, abaixo relacionados:

Maria Aparecida Assunção Carvalho — Cr\$ 10.000,00

Idalina Martins — Cr\$ 10.000,00  
Menandro dos Santos Menezes — Cr\$ 14.000,00

Luiz Rodrigues Feijão — ..... Cr\$ 8.960,00.

Gustavo Furtado Vieira — ..... Cr\$ 8.960,00

**INSTITUTO DE BIOFISICA**

**PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1962**

O Diretor do Instituto de Biofísica da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 1 — Designar o Pesquisador nível 18 (Médico), Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, Luiz Carlos Galvão Lobo, para ter exercício, como responsável da Unidade Clínica de Radioisótopos, deste Instituto. — *Carlos Chagas*, Diretor.

**ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA**

**Colação de grau**

Curso de Engenheiros Eletricistas

Em 30 de julho de 1962.

Luiz Roberto Melcher Negreiros.

**Conselho Universitário**

**RESOLUÇÃO Nº 4-62**

O Conselho Universitário, em sessão de 7-10-62, tendo em vista o que consta do processo nº 13.134-62. — U.B., resolveu aprovar a supressão da disciplina "Crítica dos princípios de Matemática" na terceira série do Curso de Matemática, alterando desta forma

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**Portarias:**

Nº 3.034 de 6 de agosto de 1962  
O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 3.034 — Colocar à disposição do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), até ulterior deliberação, sem ônus para o IPASE, Alberto Amin, Médico, nível 17-A, amparado pela Lei número 3.967-61, matrícula número 2.056.005.

Tendo em vista o que consta do Processo número 008.980-62, resolve: Nº 3.035 — Revogar a Portaria nº 3.031-60, de cinco de julho de 1960, que designou José Ribamar Monteiro Filho, para exercer função gratificada FG-8, de Encarregado da Turma de Pessoal (MAH), da Seção Administrativa (MAA), da Agência do Estado do Maranhão (AMA).

Nº 3.036 — Designar Eloah Benedita Brito Mendes, Escrevente Datiógrafo nível 7, matrícula número 1.273.412, ponto 2.228, para exercer função gratificada FG-8, de Encarregado da Turma de Pessoal (MAH), da Seção Administrativa (MAA), da Agência do Estado do Maranhão (AMA).

Nº 3.038 — Designar Têlmo Mendes da Silva, Escrevente Datiógrafo nível 7, matrícula número 1.970.480 ponto 10.103, para exercer a função gratificada FG-5, de Chefe de Seguro Social (MAS), da Agência do Estado do Maranhão (AMA).

Nº 3.040 — Designar Maria da Cunha Camargo, Escrevente Datiógrafo nível 7, matrícula nº 1.037.697 ponto 8.783, para exercer a função gratificada FG-5, de Chefe da Seção Administrativa (MAA), da Agência do Estado do Maranhão (AMA).

Tendo em vista o que consta do Processo número 85.018-61, resolve:

Nº 3.042 — Dispensar, a pedido, Francisco Guedes Pereira de Alencar Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.004.886, ponto 6.947, da função gratificada FG-5, de Chefe da Seção de Contabilidade (PIV), da Agência do Estado do Piauí (API).

2 A presente Portaria vigora a partir de 22 de novembro de 1961.

Nº 3.043 — Designar Emídio da Costa Veloso, Técnico de Contabilidade, nível 15-B, matrícula nº 1.004.890, ponto 6.945, para exercer a função gratificada FG-5, de Chefe da Seção de Contabilidade (BIV), da Agência do Estado do Piauí (API), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2 A presente Portaria vigora a partir de 22 de novembro de 1961.

Nº 3.045 — Designar Odom Baltazar Nobre, Escrivão, nível 10-B, matrícula número 1.781.528, ponto 4.388, para exercer a função gratificada FG-5, de Chefe da Seção de Seguros Privados (PIP), da Agência do Estado do Piauí (API), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2 Revogar a Portaria nº 2.322, de 6 de junho de 1962, que designou Emídio da Costa Veloso, para a mesma função.

3. A presente Portaria vigora a partir de 22 de novembro de 1961.

Tendo em vista o que consta do Processo número 40.796-62, resolve:

Nº 3.047 — Designar Fernando Campos Dias, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.110.674, ponto 15.293, para exercer a função gratificada FG-5, de Chefe da Seção Administrativa (MTA), da Agência do Estado de Mato Grosso (AMT), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 3.049 — Designar Pedro Moacyr Pinto, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 1.384.672, ponto 2.215, para substituir o Chefe da Seção de Seguro Social (MTS), da Agência do Estado de Mato Grosso (AMT), Rômulo Corrêa da Costa, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do processo nº 31.495-62,

Nº 3.051 — Dispensar, a pedido, Lindenbergh Gasse de Almeida Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula nº 1.911.918, ponto 4.850, da função gratificada FG-5, de Encarregado da Turma de Controle de Gravação e Impressão (GOE-2), da Seção Adrema de Emissão de Recibos (GOE), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. A presente Portaria vigora a partir de 1-9-62.

N.º 3.052 — Designar Paulo Che-rem, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula 1.784.493, ponto 6.535, para exercer a função gratificada FG-5, de Encarregado da Turma de Controle de Gravação e Impressão (GOE-2), da Seção Adre-ma de Emissão de Recibos (GOE), do Serviço Técnico Mecanizado da Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 1.º-6-62.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 43.342-62,

N.º 3.054 — Designar Neuza Veneu Rosa, Escriturário, nível 10-B, matrícula n.º 1.047.727, ponto 16.236, para substituir o Chefe da Seção Administrativa (AFA), do Serviço de Farmácia (AHF), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), Lourdes de Almeida, nos seus impedimentos eventuais.

N.º 3.055 — Designar Armando Teixeira Guimarães, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula 1.900.308, ponto 1.101, para substituir o Encarregado da Turma Local de Empréstimos Comuns (CEU), da Seção Local de Empréstimo Simples (CLE), da Divisão de Empréstimo (DCE), Arlete Moreira Machado nos seus impedimentos eventuais.

N.º 3.056 — Designar Alfredo Luiz Hoffmann, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula n.º 1.900.210, ponto 1.020 para substituir o Chefe da Divisão de Empréstimo (DOE), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), Luiz Cordovil Pires, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do Memo-AFM. 8-62,

N.º 3.057 — Designar Marina Si-cueira de Oliveira, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.911.262 ponto 5.078, para substituir o Chefe da Seção de Depósito Central de Medicamentos (APM), do Serviço de Farmácia (AHF) da Divisão de Assistência Médico Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), Alberto Pitombo Barreto, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 034.580-62,

N.º 3.058 — Designar Mariálva de Barros Lima, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula n.º 1.044.008, ponto 6.895, para substituir o Chefe da Seção de Seguros Privados (ALP), da Agência do Estado de Alagoas (AAL), Jerella Porto Cavalcanti, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria n.º 153-58, que designou Maria Ribeiro Barros, para a mesma função.

3. A presente portaria vigora a partir de 6-4-62.

N.º 3.059 — Designar Maria de Lourdes Paula, Escrevente Datilógrafa, nível 7, matrícula n.º 1.629.865, ponto 6.898, para exercer a função gratificada FG-5, de Chefe da Seção de Contabilidade (ALU) da Agência do Estado de Alagoas (AAL), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. Revogar a portaria n.º 335, de 29-1-60 que designou Ivonete da Costa Barbosa, para a mesma função.

3. A presente portaria revoga a de n.º 3.246, de 7-7-60 e vigora a partir de 13-6-61.

N.º 3.060 — Designar Asta de Lima Lobo, Escrevente Datilógrafa, nível 7, matrícula n.º 1.019.227 ponto 2.164, para substituir o Chefe da Seção de Contabilidade (ALU), da Agência do Estado de Alagoas, Maria de

Lourdes Paula, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente portaria vigora a partir de 19-6-61.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 35.438-60,

N.º 3.061 — Designar Maria José Brandão, Escriturário "F", matrícula n.º 1.719.991, ponto 4.258 para substituir o Chefe da Seção de Empréstimo Imobiliário (BAI), da Agência do Estado da Bahia (ABA), José Francisco de Luca, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria n.º 1.099 de 1 de julho de 1958, que designou Maria Alice de Lima Cunha, para a mesma função.

3. A presente Portaria vigora a partir de 9-12-60.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 3.062 — Designar Armando Barreto dos Santos, Escriturário Nível 8-A, matrícula 1.037.668, ponto 6.640, para substituir o Chefe da Seção de Provisão e Vacância (GPP), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG) João Baptista Pinto, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 28-6-62.

N.º 3.063 — Designar Jaime Dias Curvello, Fiscal Administrativo de Obras, Nível 11-A, matrícula ..... 1.056.491, ponto 9.390, para substituir o Encarregado da Turma de Assentamento Individual (GPI) da Seção de Provisão e Vacância (GPP), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Armando Barreto dos Santos, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 28-6-62.

N.º 3.064 — Designar Aristides Viana, Oficial de Administração, Nível 12-A, matrícula 1.188.116, ponto .... 15.297, para substituir o Encarregado da Turma de Cadastro (GPT), da Seção de Provisão e Vacância (GPP), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Walter Ziforo da Silva, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 28-6-62.

N.º 3.065 — Designar Nair Rangel da Silva, Escrevente Datilógrafa, nível 7, matrícula 1.534.406, ponto .... 2.802, para substituir o Encarregado da Turma de Promoção (SPR), da Seção de Provisão e Vacância (GPP), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Maria Engrácia Soares da Rocha, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 28-6-62.

Tendo em vista o que consta do Memo — AHI — 10-62,

N.º 3.068 — Designar Geraldo José Rosa e Silva, médico nível 18-B, matrícula 1.912.111, ponto 459, para substituir o Chefe do Serviço de Assistência, Médico-Hospitalar do Inferior (AHI), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), José Vieira de Lima Filho, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 16-7-62.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 46.396-62,

N.º 3.069 — Designar Arlete Medeiros Lima, Escriturário nível 10-B, matrícula 1.900.770, ponto 1.773, para substituir o Chefe da Seção Administrativa (ASA), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA), Airtes Lirio Peixoto nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 35.412-62,

N.º 3.070 — Designar Waldette de Sá Ferreira, Oficial de Administração, Nível 14-B, matrícula 1.900.809, ponto 1.525 para substituir o Chefe da Seção de Análise e Reclassificação (CEA) da Divisão de Empréstimo (DCE), Alfredo Luiz Hoffmann, nos seus impedimentos eventuais.

N.º 3.071 — Designar Eliette Tavares dos Santos, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula ..... 1.655.039, ponto 3.193 para substituir o Encarregado da Turma de Revisão (CEY), da Seção de Análise e Reclassificação (CEA), da Divisão de Empréstimo (DCE), Waldette de Sá Ferreira, nos seus impedimentos eventuais.

N.º 3.072 — Designar Francisco Andrade de Souza, Oficial de Administração, Nível 16 C, matrícula ..... 1.900.533, ponto 1.437 para substituir o Encarregado da Turma de Regularização de Débitos (CRD) da Seção de Análise e Reclassificação (CEA), da Divisão de Empréstimo (DCE), Edomar Sarti, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 30.834-62,

N.º 3.073 — Dispensar, a pedido, Maria da Conceição Mendonça Alves, Escriturário, nível 8 A, matrícula ..... 1.063.000, ponto 2.237, da função gratificada FG-5, de Encarregado da Turma de Consignação (GPW), da Seção Financeira GPF, do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

N.º 3.074 — Designar Lucy Camrha de Almeida, Oficial de Administração, nível 12-A, matr. n.º 1.047.654, ponto n.º 6.796, para exercer a função gratificada FG-5, de Encarregado da Turma de Consignação GPW, da Seção Financeira (GPF), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do proc. n.º 17.540-61.

N.º 3.076 — Exonerar, a pedido, Maria Helena Gomes, matr. n.º 1.056.474, ponto n.º 9.766, do cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 1-3-61.

Tendo em vista o que consta do proc. n.º 25.752-62.

N.º 3.077 — Dispensar, a pedido, Maria Celeste Campos de Castro, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, matrícula n.º 1.720.551, ponto n.º 4.230, da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Aplicação de Capital (MAC), da Agência do Estado do Maranhão (AMAR).

2. A presente Portaria vigora a partir de 21-3-62.

Tendo em vista o que consta do proc. n.º 45.531-62.

N.º 3.078 — Dispensar Jayme Also Padrão, Oficial de Seguros, nível 16-C, matr. n.º 1.900.881, ponto n.º 1.942, da função gratificada FG-5, de Encarregado da Turma de Recebimentos Internos (PLI), da Seção Local de Cobrança e Pagamentos de Seguros Privados (PLC) da Divisão de Seguro de Vida (DSV), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS).

Tendo em vista o que consta do proc. n.º 28.971-62.

N.º 3.081 — Dispensar, a pedido, Lygia Fernanda da Cunha Amorim, Escriturário, nível 8-A, matrícula número 1.736.771, ponto n.º 4.300, da função gratificada FG-5, de Chefe da Seção de Seguro Social (PAS), da Agência do Estado do Pará (APA).

N.º 3.082 — Designar Ellah Gentil Vieira, Escriturário, nível 8-A, matr-

cula n.º 1.669.030, ponto n.º 3.493, para exercer a função gratificada FG-5, de Chefe da Seção de Seguro Social (PAS), da Agência do Estado do Pará (APA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 47.627-62.

N.º 3.084 — Designar Arnaldo de Brito Machado, Estatístico, nível número 17, matr. n.º 1.911.741, ponto n.º 4.732, para substituir o Chefe do Serviço de Material (SGE), dos Serviços Gerais de Administração (SG), José Bôto Leite, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 10-7-62.

Tendo em vista o que consta do proc. n.º 27.256-62.

N.º 3.086 — Dispensar, a pedido, Maria Zilma Cordero Furtado, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula n.º 1.001.160, ponto n.º 6.412, da função gratificada FG-5, de Chefe da Seção Administrativa (CAF), da Agência do Estado do Ceará (CE).

2. A presente Portaria vigora a partir de 1-3-62.

N.º 3.087 — Designar Rita Yoianda Teixeira Parada, Escriturário, nível 10-B, ponto 3.204, matrícula número 1.275.770, para exercer a função gratificada FG-5, de Chefe da Seção Administrativa (CAF), da Agência do Estado do Ceará (ACE), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 1-3-62.

N.º 3.089 — Dispensar, a pedido, Maria Sauli dos Reis, Escriturário, nível 8-A, matrícula 1.970.344, ponto 8.542, da função gratificada FG-8, de Encarregado da Turma de Empréstimo (CEE), da Seção de Aplicação de Capital (CEC), da Agência do Estado do Ceará (ACE).

2. A presente Portaria vigora a partir de 1.º de março de 1962.

N.º 3.090 — Designar Luiza Rodrigues de Sousa, Escriturário nível 10-B, matrícula 1.275.997, ponto 3.428, para exercer a função gratificada FG-8 de Encarregado da Turma de Empréstimo Simples do Estado do Ceará (ACE), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 1.º de março de 1962.

N.º 3.092 — Dispensar, a pedido, Maria Sauli dos Reis, Escriturário nível 8-A, matrícula 1.970.344, ponto 8.542, da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Aplicação de Capital (CEC), da Agência do Estado do Ceará (ACE).

2. A presente Portaria vigora a partir de 1.º de março de 1962.

N.º 3.093 — Designar Walmyr Amorim Leite, Escriturário, nível 10-B, matrícula 1.770.607, ponto 4.295, para exercer a função gratificada FG-5 de Chefe da Seção de Aplicação de Capital (CEC) da Agência do Estado do Ceará (ACE), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. Revogar a Portaria n.º 839, de 6 de abril de 1956, que designou Lázaro Farias Silva, para a mesma função.

3. A presente Portaria vigora a partir de 1.º de março de 1962.

N.º 3.095 — Designar Luiza Rodrigues de Sousa, Escriturário nível 10-B, matrícula 1.275.997, ponto 3.428, para substituir o Chefe da Seção de Aplicação de Capital (CEC), da Agência do Estado do Ceará (ACE) Walmyr Amorim Leite, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 1.º de março de 1962.

N.º 3.096 — Designar Maria Gláucys de Araújo Lima, Escriturário, nível 10-B, matrícula 1.004.775, ponto 6.735, para exercer a função gratificada FG-8, de Encarregado da Tur-



na de Pessoal (CEP), da Seção Ad- ministrativa (CEP), da Agência do Estado do Ceará (ACE), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. Revogar a Portaria 1.363, de 17 de abril de 1962, que designou Maria Mirtes Barroso, para a mesma função.

3. A presente Portaria vigorará a partir de 1º de março de 1962.

Tendo em vista o que consta do processo nº 27.252-62,

Nº 3.098 — Designar Maria Gladys de Araújo Lima, Escriturário, nível 10-B, matrícula 1.007.775; ponto 6.735, para substituir o Chefe da Seção Administrativa (CEP), da Agência do Estado do Ceará (ACE), Rita Yolanda Teixeira de Parada, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigorará a partir de 1º de março de 1962.

Dando execução ao item 9, das Instruções nº 62, de 7 de julho de 1961, considerando o disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e o constante do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, tendo em vista o que consta do processo nº 30.797-62,

Nº 3.099 — Conceder a gratificação especial de Nível Universitário, na base de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os respectivos vencimentos de Mécico, nível 17-A, Interino, Moisés Bercytrynbaum, matr. 2.124.066, ponto 15.308.

2. A presente Portaria vigorará a partir de 1º de março de 1962.

INSTRUÇÕES DE 6 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.885, de 12 de dezembro, de 1940, resolve:

Tendo em vista a autorização do Poderado Conselho Fiscal fundamentada na Lei nº 3.773, de 12 de março de 1958, e o que consta do processo nº 45.775-82, originário do mesmo. CA. 73-62,

Nº 88 — Art. 1º — Proceder à seguinte transferência no Orçamento da despesa — 3ª Seção — no desdobramento regional "01" — Administração Central.

De:

281-21 — Pessoal Temporário ..... R\$ 3.000.000,00.

Para:

285-12 — Limpeza Conservação e manutenção de Imóveis ..... R\$ 3.000.000,00.

Art 2º — Em consequência do disposto no presente ato, essas sub-condições sofrerem na análise "01" as seguintes alterações quantitativas: "281-21" — De Cr\$ 42.130.000,00 para Cr\$ 39.130.000,00. "285-12" — De Cr\$ 970.000,00 para Cr\$ 3.970.000,00.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 5ª Região

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente de 3 de agosto de 1962

N. 46.782 — Walter de Mattos. — sinada a Autorização nº 1.188-A.

Nº 2.442 — Carlos Augusto Schulze. — In diligência.

Nº 5.370 — Estacas Frank Ltda. — lote-se, pagas as taxas.

Nº 21.833 — Carvalho Hosken S.A., engenheira e Construtoras. — Após apresentação do "Termo de Compromisso", anote-se, pagas as respectivas taxas.

Nº 22.038 — Mário Oliveira Balston — Deferido.

Nº 22.624 — Basil Kirischenko. — Indeferido.

Nº 41.418 — E.T.I.O. — Empresa Técnica de Instalações e Obras Ltda. — Registre-se, em termos.

Nº 45.639 — Jorge Couto de Menezes. — Cancele-se.

Nº 45.742 — Albrizzi S.A., Comércio e Indústria. — Deferido.

Nº 46.284 — Geraldo Gonçalves Pinto. — Em diligência.

Nº 46.890 — Jónville — Engenharia Limitada. — Registre-se.

Nº 47.106 — Pavitecnica Engenharia Ltda. — Indeferido. Autua-se.

Nº 47.154 — SETAL — Koppers Engenharia e Montagens Industriais Sociedade Anônima. — Indeferido. Notifique-se.

Nº 47.313 — Barra Elétrica Ltda BEL. — Registre-se (válido até 31 de dezembro de 1962).

Expediente de 6 de agosto de 1962

Nº 6.173 — Augusto Sérgio Ferreira da Silva. — Expedida a 2ª via da Carteira Profissional nº 3.144-D.

Nº 41.261 — Luiz César de Biase Nogueira. — Assinada a Carteira Profissional nº 11.184-D.

Nº 41.790 — Samuel Hugo de Resende. — Assinada a Carteira Profissional nº 11.300-D.

Nº 46.109 — Ernst Röttlich. — Assinada a Licença Prévia nº 1.629-LP.

Nº 47.009 — Arthur Bernardes de Carvalho Manna. — Assinada a Licença Prévia nº 1.624-LP.

Nº 47.312 — Fernando Cais de Oliveira. — Assinada a Autorização Provisória nº 756-AP.

Nº 47.352 — Helio Rodrigues de Moraes. — Assinada a Carteira Profissional de Técnico Grau Médio número 619-TD.

Nº 47.351 — Aly do Canto Pereira. — Assinada a Carteira Profissional nº 11.299-D.

Nº 47.362 — Carlos Gilberto Cid Loureiro. — Assinada a Carteira Profissional nº 11.301-D.

Nº 47.366 — Hercules Mariani Oliveira Xavier. — Assinada a Carteira Profissional nº 11.302-D.

Nº 47.367 — Roberto Abt Ranna. — Assinada a Carteira Profissional número 11.303-D.

Nº 48.867 — Macino — Móveis Arquitetura Cupello Indústria e Comércio Ltda. — Registre-se.

Nº 47.097 — Serviços e Obras Alcantara Ltda. — Notifique-se.

te integrante do presente Convênio, independentemente de transcrição.

02.02. A execução dos serviços programados ficará a cargo da Fundação sendo facultado ao Departamento fiscalizar a sua execução e a aplicação dos recursos para esse fim entregues à Fundação.

02.03. Qualquer alteração do programa de serviços só se fará mediante anuência prévia do Departamento que poderá aprová-la ou recusá-la.

03. Verba e capacidade: — As despesas do presente Convênio correrão à conta dos recursos do anexo 4.22 — M. V. O. P. — inciso 67 — D. N. O. S. — Verba 4.0.60 — Investimentos — Consignação 4.1.09 — Obras Subconsignação 4.1.03 — Ajirea 19 — Piauí (Item 2) Para a Fundação de Combate à Casa de Pálha, em Terezina (Lei nº 3.991, de 9 de dezembro de 1961), ficando empenhada, para este fim, a quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº NE-129, de 17 de maio de 1962, emitido pelo Distrito do Nordeste.

03.01. Registrado o presente Convênio pelo Tribunal de Contas, o Departamento providenciará a entrega a Fundação da importância empenhada.

04. Prazo: — A Fundação fica obrigada a apresentar ao Departamento até 31 de março de 1963, a fim de serem submetidos à aprovação do Tribunal de Contas, os documentos comprovantes da aplicação da importância recebida.

05. Validade: — O presente Convênio só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Departamento por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Tendo sido lavrado este Convênio por ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, declarou o Sr. Petrônio Portella Nunes, presidente da Fundação Popular Contra a Casa de Pálha, que o aceitava, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinaram o Sr. Diretor Geral, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento o subscrevi.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1962.

Geraldo Bastos da Costa Reis — Petrônio Portella Nunes.

Testemunhas: Wagner Alves dos Santos — Manoel Lopes da Silva.

(Nº 23.553 — 21-8-62 — Cr\$ 2.958,00).

Termo de Ajuste para prosseguimento dos serviços de canalização e revestimento do Córrego do Diogo, no Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento fez com a firma Organização Brasileira de Engenharia Ltda. "ORBE"

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 1962, às 16 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 76, 5º andar, perante o Diretor-Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "a" do artigo 25, do Decreto nº 20.488, de 24.1.46; compareceram os Srs. Sérgio Ladeira Furquim Werneck e Roberto Eras Furquim Werneck, Diretores da firma Organização Brasileira de Engenharia Ltda. "ORBE", e disseram que vinham assinar o presente termo de ajuste para prosseguimento dos serviços de canalização e revestimento do Córrego do Diogo, no Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATÉ

RESOLUÇÃO Nº 707 DE 10 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Maté, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Considerando a necessidade de serem reajustados os preços da erva-maté destinada à exportação, sempre que as conjunturas assim o aconselharem,

Art. 1º O preço mínimo por cem (100) quilos, FOB, para a erva-maté cancheada, produzida no Estado do Rio Grande do Sul e destinada ao mercado argentino, para pagamento contra crédito bancário irrevogável será o seguinte:

CC 1 e CB 1 ..... US\$ 13,80

Parágrafo único. As vendas realizadas anteriormente deverão ser cumpridas nas bases em que foram efetuadas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Cândido Mader, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 236

A Diretoria Executiva do Instituto Brasileiro do Café, tendo em vista a Instrução nº 229 do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, resolve:

O valor em cruzeiros a ser pago pelas cambiais de exportação de café, a que se referem as Resoluções números 231 e 232 deste Instituto, não poderá ser inferior ao que resultar da conversão do valor em moeda estrangeira à taxa que vigorar para as compras de câmbio do Banco do Brasil, após deduzida a quota de contribuição de US\$ 23,00 por saca.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1962. — Newton Fefreira de Paiva, Presidente Substituto.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Convênio que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas e a Fundação Popular Contra a Casa de Pálha, em Terezina, Estado do Piauí.

Aos 4 dias do mês de julho do ano de 1962, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 76 — 5º andar, perante o Diretor Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "a" do artigo 25, do Decreto nº 20.488 de 24 de janeiro de 1946, compareceu o Sr. Petrônio Portella Nunes, presidente

da Fundação Popular Contra a Casa de Pálha, e disse que, de acordo com o disposto no Orçamento da União, vinha assinar o presente Convênio para a execução de casas populares na campanha contra a "Casa de Pálha", em Terezina, Estado do Piauí, mediante as seguintes condições:

01. Designação: — No presente Convênio o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento, e a Fundação Popular Contra a Casa de Pálha, por Fundação.

02. Discriminação dos serviços: — Os serviços a serem executados consistirão de construção de 400 (quatrocentas) casas populares a cargo da Fundação, em Terezina, Estado do Piauí.

02.01. A Fundação organizará um programa dos serviços a executar, com a estimativa dos respectivos custos, sujeito à aprovação do Departamento. Este programa fará par-

Nacional de Obras de Saneamento em 4 de julho de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. **Designação** — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Organização Brasileira de Engenharia Ltda. "ORBE", por Empreiteiro.

02. **Instruções** — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços de prosseguimento dos serviços de canalização e revestimento do Córrego do Diogo, no Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, e ao edital nº 69-62, publicado no *Diário Oficial* de 8 de junho de 1962, que, devidamente rubricado pelo Departamento e pelo Empreiteiro ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização** — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados ficará a cargo do Distrito de Minas Gerais, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. **Discriminação dos Serviços** — Os serviços ora ajustados constam de prosseguimento da execução dos serviços de canalização e revestimento do Córrego do Diogo, no trecho entre as estacas 8 e 99, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, de acordo com o projeto constante das plantas ns. DMG-285, 85 e 2.009.

#### 05. Quantidades e Preços:

05.01. Escavação de solo para as obras de canalização e retificação, conforme especificado, num volume de 10.000 (dez mil) metros cúbicos — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.02. Escavação de solo, com empareço d'água, num volume de 7.000 (sete mil) metros cúbicos — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.03. Escavação da rocha, num volume de 1.200 (mil e duzentos) metros cúbicos — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.04. Demolição e remoção de revestimento existente em concreto ciclópico, num volume de 350 (trezentos e cinquenta) metros cúbicos — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.05. Aterro, inclusive compactação, para construção das avenidas marginais, num volume de 32.000 (trinta e dois mil) metros cúbicos — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por metro cúbico.

05.06. Transporte de solo, além dos 60 metros iniciais, num total de 8.000.000 (seis milhões) de metros a quarta — Cr\$ 0,10 (dez centavos) por metro a quarta.

05.07. Concreto ciclópico, num volume de 80 (oitenta) metros cúbicos — Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.08. Concreto simples, num volume de 3.000 (três mil) metros cúbicos — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.09. Fornecimento, corte, dobragem, armação e colocação de ferragem, num total de 97.000 (noventa e sete mil) quilos — Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) por quilo.

05.10. Acerto das margens, numa extensão de 4,00 (quatro mil) metros — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro.

05.11. Execução de berço de pedra, num volume de 500 (quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.12. Fornecimento e colocação de manilhas de concreto pré-fabricado, para chegada das águas pluviais, num total de 100 (cem) unidades — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por unidade.

05.13. Preparo de solo (roçada e capina), para construção das avenidas marginais, numa área de 35.000 (trinta e cinco mil) metros quadrados — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado.

05.14. Limpeza e entrega da obra, fornecimento e colocação da placa de bronze — Global — Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros).

05.15. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra, inclusive instalações e trabalhos preliminares.

06. **Valor da Empreitada** — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da empreitada é de Cr\$ 45.600.000,00 (quarenta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros).

07. **Caução** — Tendo em vista o valor da caução é de Cr\$ 2.330.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado com caução inicial, em moeda corrente, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme conhecimento nº 94.848, de 16.8.62, da Caixa Econômica Federal de Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro apólicas da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

08. **Verba e Capacidade** — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 4 de julho de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral em 19.8.62, estando aprovadas as obras nos termos do artigo 25, letra "c" do Decreto nº 20.488, de 24.1.46, correndo as respectivas despesas no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — MVOP — inc'iso 07 — DNOS — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.60 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — alínea 14 — Minas Gerais — item 1) Obras de Saneamento, etc. (Lei número 3.994 de 9.12.61), ficando empenhada, para este fim, inicialmente a quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº MG-118 de 17.8.62, extraído no Distrito de Minas Gerais, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. **Selo** — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6.8.48 (*Diário Oficial* de 12.8.48) da Sr. Ministra da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10.9.48.

10. **Prazo** — O prazo do presente ajuste é de 600 (seiscentos) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste verificando-se estarem os mesmos em

ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declararam os Srs. Sérgio Ladeira Furquim Werneck e Roberto Eiras Furquim Werneck, Diretores da firma Organização Brasileira de Engenharia Ltda. "ORBE", que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor-Geral, os interessados e duas testemunhas. E, para constar, eu Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1962 — **Geraldo Bastos da Costa Reis** — **Sérgio Ladeira Furquim Werneck**, **Roberto Eiras Furquim Werneck**.

Testemunhas — **Wagner Alves dos Santos** — **Manoel Lopes da Silva**. (Nº 23.560 — 21.8.62 — Cr\$ 6.477,00)

**Termo de ajuste — para estudos Geológicos complementares no vale do rio Itajaí, Estado de Santa Catarina, Distrito de Santa Catarina, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Sondotécnica Engenharia de Solos Sociedade Anônima.** Nº 87.62.

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 1962, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor-Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do artigo 25, do Decreto nº 20.488 de 24 de janeiro de 1946, compareceu o Senhor Alceu Maciel, procurador bastante da firma Sondotécnica Engenharia de Solos S.A., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para estudos Geológicos, complementares no vale do rio Itajaí, Estado de Santa Catarina, Distrito de Santa Catarina, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 22 de maio de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. **Designação**: No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento, e a firma Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. por Empreiteiro.

02. **Instruções**: O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria n. 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços para estudos Geológicos complementares no vale do rio Itajaí, Estado de Santa Catarina, Distrito de Santa Catarina, e ao Edital nº 49-62, publicado no *Diário Oficial* de 2 de maio de 1962, e com a Retificação publicada no *Diário Oficial* de 14 de maio de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização**: A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito de Santa Catarina, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. **Discriminação dos serviços**: Os serviços ora ajustados constam de serviços topográficos, sondagem geológica, ensaios de solos em laboratório e "in situ" a fim de complementar as

características dos materiais destinados as fundações, bem como pesquisas das jazidas de material para construção do corpo das barragens, no Vale do rio Itajaí, Estado de Santa Catarina, Distrito de Santa Catarina.

04.01. As barragens previstas, em número de 7 (sete) são as seguintes:

04.01.01. Barragem Norte — Rio Itajaí do Norte (Rio Hercílio), Barragem Oeste — Rio Itajaí do Oeste, Barragem Sul, Rio Itajaí do Sul, Barragem Rafael — Rio Itajaí do Norte, Barragem Subida — Rio Itajaí-Açu, Barragem Benedito II — Rio Benedito e Barragem Itajaí-Mirim — Rio Itajaí-Mirim.

#### 05. Quantidades e preços:

05.01. Ensaios geofísicos para cubagem de jazidas, numa extensão de 20 (vinte) quilômetros — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por quilômetro.

05.02. Sondagem geológica em solo, com sonda de percussão de 2", numa extensão de 2.000 (dois mil) metros — Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por metro.

05.03. Sondagem geológica em solo, com sonda de percussão de 6", numa extensão de 500 (quinhentos) metros — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por metro.

05.04. Sondagem geológica em solo, com trado, numa extensão de 1.000 (mil) metros — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por metro.

05.05. Sondagem geológica em rocha, com sonda rotativa, correa tamanho AX, numa extensão de 2.000 (dois mil) metros — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) por metro.

05.06. Poços exploratórios para fundação de barragem, numa extensão de 100 (cem) metros — Cr\$ 3.000,00 (seis mil cruzeiros) por metro.

05.07. Ensaios de granulometria, sem sedimentação, num total de 250 (duzentos e cinquenta) ensaios — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por ensaio.

05.08. Ensaios de granulometria, com caracterização completa, num total de 500 (quinhentos) ensaios — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por ensaio.

05.09. Ensaios de compressão simples, num total de 25 (vinte e cinco) ensaios — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por ensaio.

05.10. Ensaios de compressão triaxial, num total de 30 (trinta) ensaios — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) por ensaio.

05.11. Ensaios de adensamento, num total de 25 (vinte e cinco) ensaios — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) por ensaio.

05.12. Ensaios de compactação (Proctor normal), num total de 100 (cem) ensaios — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por ensaio.

05.13. Ensaios de permeabilidade em laboratório, num total de 5 (cinco) ensaios — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por ensaio.

05.14. Ensaios de permeabilidade "in situ", num total de 6 (seis) ensaios — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por ensaio.

05.15. Relatórios dos resultados das pesquisas de jazidas, num total de 10 (dez) relatórios — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por relatório.

05.16. Poligonal nivelada e contra nivelada geométrica, numa extensão de 20 (vinte) quilômetros — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por quilômetro.

05.17. Seções transversais niveladas e estadiométria, numa extensão de 30 (trinta) quilômetros — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por quilômetro.

05.18. Seções transversais niveladas e contraniveladas geométrica, numa extensão de 20 (vinte) quilômetros — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por quilômetro.

05.19. Nos preços acima, estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra,

tais como instalações e serviços pre- liminares e ensaios de perda d'água.

05.20. Os resultados das sondagens de percussão ou rotativas deverão ser apresentados em perfis individuais para cada furo e planta de localização dos mesmos, com a indicação precisa das cotas da boca dos furos e nível d'água freático em relação ao R.N. adotado pela Fiscalização.

05.21. Todas as plantas e perfis deverão ser apresentados em papel vegetal de boa qualidade, acompanhados de 3 (três) cópias holoográficas.

06. Valor da empreitada: Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 18 270.000,00 (dezoito milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros).

07. Caução: Tendo em vista o valor da Empreitada o valor da caução é de Cr\$ 913 500,00 (novecentos e treze mil e quinhentos cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado a importância total de Cr\$ 913 600,00 (novecentos e treze mil e seiscentos cruzeiros) em títulos da dívida pública conforme conhecimentos nºs 25 117-372, de 4 de julho de 1962 e 25 137 401, de 18 de julho de 1962, ambas da Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda.

08. Verba e capacidade: O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 22 de maio de 1962 devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral em 25 de junho de 1962, estando aprovadas as obras nos termos do artigo 25, letra c, do Decreto nº 20 488 de 24 de janeiro de 1946, correndo as respectivas des-

pesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — M.V.O.P. — inciso 07 — D.N.O.S. — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Sub-consignação 4.1.03 — alínea 25 — Santa Catarina — Item 3) Obras de recuperação do vale do Itajaí, etc (Lei nº 3.994 de 9 de dezembro de 1961), ficando empenhada, para este fim, inicialmente a quantia de Cr\$ 12.000 000,00 (doze milhões de cruzeiros) conforme empenho de despesa nº 64, de 4 de julho de 1962, extraído no Distrito de Santa Catarina por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Florianópolis, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades e nos exercícios subsequentes por conta das créditos próprios à disposição do Departamento.

09. São: O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo promocional, de acordo com a Circular nº 02 de 6 de agosto de 1949 (Diário Oficial de 12 de agosto de 1949) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas, em Sessão de 10 de setembro de 1948.

10. Prazo: O prazo do presente ajuste é de 300 (trezentos) dias corridos a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste,

verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral declarou o Sr. Alceu Maciel, procurador bastante da firma Sondotécnica Engenharia de Solos S.A., que o aceitava integralmente nas condições em que está redigido, pelo que depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor-Geral o interessado e duas testemunhas. E para constar, eu, Humberto Lopes Potveuara da Silva, Escrevente Datilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento o subscreevi.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1962 — Geraldo Bastos da Costa Reis; Alceu Maciel.

Testemunhas: Wagner Alves dos Santos; Manoel Lopes da Silva. (Nº 23.563 — 21-8-62 — Cr\$ 7 027,80).

Termo de Alteração e Aditamento ao ajuste de 15 de maio de 1962, para execução de projetos e estudos topohidrográficos no Distrito do Rio Grande do Sul, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda.

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 1962, às 16 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78, 5º andar, perante o Diretor-Geral engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do

artigo 25, do Decreto nº 20 488 de 24 de janeiro de 1946, compareceu o Sr. Hildaluis Cesar Wanderley Cantanhede, sócio-gerente da firma Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de alteração e aditamento ao ajuste de 15 de maio de 1962, para execução de projetos e estudos topohidrográficos no Distrito do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a fim de atender à diligência ordenada pelo Tribunal de Contas em Sessão de 28 de junho do corrente ano, na seguinte condição.

Condição única: A cláusula 04 02 do ajuste ora aditado passará a ter a seguinte redação:

04 02. — Posteriormente serão executados os serviços topohidrográficos e respectivos projetos nas cidades de Varanópolis, Santa Maria Ijuí, Gravataí, Sapucaia, Panambi, Rio Pardo, Antônio Prado e Três de Maio.

E, nada mais constando ou havendo sido dito, lavrou-se o presente termo de alteração e aditamento no livro competente, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelo Senhor Diretor-Geral, o interessado e duas testemunhas. E para constar, eu, Humberto Lopes Potveuara da Silva, Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscreevi.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1962. — Geraldo Bastos da Costa Reis; Hildaluis Cesar Wanderley Cantanhede.

Testemunhas: Manoel Lopes da Silva; Wagner Alves dos Santos. (Nº 23.572 — 22-8-62 — Cr\$ 1 479,00)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS Comissão de Inquérito Administrativo

EDITAIS E AVISOS

cia para lienação do seguinte materia inservível para o uso do Conselho:

LOTE Nº 1

1 Jeep Willys Universal, n.º do C. N. G. 4 036, motor n.º 259 502, de 4 cilindros, 60 HP, ano de fabricação 1949, Placa 9-03-90.

LOTE Nº 2

1 Jeep Willys, n.º do C. N. G. número 4 039, motor n.º 258 989 de 4 cilindros, 60 HP, ano de fabricação 1949, Placa 46-74 MG.

LOTE Nº 3

1 Reboque de duas rodas, para jeep, com repartições para mantimentos, n.º C. N. G. 10.115.

LOTE Nº 4

Compósito do seguinte material: 1 Fogão a gás de querosene, marca "Phillips" número do C. N. G. 14.138-A, 3 Fogões a querosene de mesa, marca "Faet" de 2 bocas, ns. C. N. G. 12.955, 12.956 e 12.957.

LOTE Nº 5

Constante de ferramentas para oficina, material de campo e outros indispensáveis ou em mau estado de conservação assim discriminado:

- 14 Alicates ns. C. N. G. 9.507 — 10.062 — 10.184 — 10.234 — 10.235 — 10.25º — 10.300 — 13.244 — 13.324 — 13.326 — 13.330 — 14.049 — 14.036 e 14.084. 1 Alicates de pressão n.º C. N. G. 14.117-A. 2 Alicates tipo torno ns. C. N. G. 10.329 e 13.339. 2 Arcos de púa ns. C. N. G. 13.061 e 13.259. 1 Arco de serra para ferro número C. N. G. 12.184. 3 Algarismos de aço para gravação ns. C. N. G. 4.412 — 4.416 e 4.413.

- 4 Bainhas de couro para facção números C. N. G. 4.315 — 4.320 — 4.497 e 4.319. 13 Barracas de lona ns. C. N. G. 5.792 — 13.048 — 13.049 — 13.048 — 13.050 — 13.051 — 13.052 — 13.053 — 13.054 — 13.055 — 13.056 — 13.057 e 13.058. 3 Baterias Nife, modelo TA-4, números C. N. G. 4.311 — 4.330 e 4.331. 4 Bombas de ar, manual, para pneus, ns. C. N. G. 12.151 — 12.153 — 12.154 e 12.237. 1 Calibrador "Mauser" de 6,3/4 n.º CNG. 10.072. 3 Calibradores de pressão para pneus n.º C. N. G. 13.355 — 14.130-A e 17.272. 10 Camas de campanha, madeira, articulável n.º CNG. 4.010 — 5.423 — 5.424 — 5.427 — 5.428 — 5.441 — 5.442 — 5.977 — 7.118 e 7.125. 1 Cama patente para solteiro, número C. N. G. 12.258. 2 Canetas Sterbook ns. C. N. G. 14.097 e 14.262. 1 Cama Drago, de ferro dobrável, com cabeceira, n.º C. N. G. 13.299. 1 Cadeira de metal, articulável, n.º C. N. G. 13.195. 1 Cafeteira elétrica, automática "Brasil" n.º CNG 13.087. 2 Capangas de couro n.º C. N. G. 7.524 e 7.525. 1 Catraca de 1/2", n.º C. N. G. 10.337. 1 Caixa de ferramentas (cachimbo e hastes) n.º C. N. G. 13.234. 1 Chave de cachimbo n.º C. N. G. 17.313. 4 Chaves de boca ns. C. N. G. 10.382 — 10.383 — 10.384 e 14.247. 2 Chaves combinadas de 12", números C. N. G. 13.240 e 13.361. 2 Chaves cruzetas para rodas números C. N. G. 14.133-A e 14.273. 27 Chaves de fenda, ns. C. N. G. 7.681 — 10.241 — 10.242 — 10.245 —

- 10.345 — 12.107 — 12.289 — 12.502 — 13.341 — 13.345 — 13.346 — 13.347 — 13.349 — 13.359 — 13.348 — 13.366 — 13.368 — 13.378 — 14.080 — 14.081 — 14.082 — 14.118-A — 14.119-A — 14.129-A — 14.135-A — 14.269 e 17.384. 2 Chaves de grif, ns. C. N. G. 12.238 e 13.362. 10 Chaves inglesa, ns. C. N. G. 10.313 — 10.314 — 10.315 — 10.316 — 10.317 — 12.293 — 13.238 — 13.336 — 13.340 e 14.132-A. 1 Chave Phillips, n.º C. N. G. 14.256. 1 Cesto de vime, papa papéis usados, n.º C. N. G. 4.338. 1 Cobertor de algodão, n.º C. N. G. 5.460. 1 Despertador "Jazz" n.º C. N. G. 10.133. 2 Enxáddes ns. do C. N. G. 14.276 e 14.277. 1 Espátula para pintura, n.º C. N. G. 14.335. 6 Facões, ns. C. N. G. 9.503 — 9.504 — 10.023 — 10.401 — 10.403 e 10.412. 1 Ferro de soldar, à fogo, número C. N. G. 12.202. 4 Ferros elétricos para soldar, números C. N. G. 12.249 — 13.068 — 14.108-A e 14.283. 3 Foices ns. C. N. G. 14.278 — 14.279 e 14.280. 1 Formão n.º C. N. G. 17.227. 4 Grampiadores, ns. C. N. G. 13.231 — 14.140 — 17.173 e 17.275. 2 Jogos de alicates pequenos números C. N. G. 10.342 e 10.343. 14 Jogos de chaves de boca, números C. N. G. 10.019 — 10.020 — 10.089 — 10.180 — 10.222 — 10.277 — 12.280 — 12.524 — 12.236 — 13.322 — 13.342 — 14.106 — 14.136-A e 17.381. 3 Jogos de chaves de cachimbo, números C. N. G. 7.008 — 12.209 e 14.058. 9 Jogos de chaves de estria, números C. N. G. 10.176 — 10.177 — 10.318 — 10.341 — 12.281 — 12.525 — 13.235 — 17.212 e 17.213.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1. De ordem do Sr. Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia, conforme Processo n.º 2.787-60, a saber que no dia 8 de setembro de 1962, será realizada a concorrên-

- 1. Jogo de punções, n.º C. N. G. 13.242.
- 1. Jogo de saca-parafusos, número C. N. G. 4.491.
- 1. Jogo de talhadeiras, n.º C.N.G. 4.492.
- 2. Jogos de talhadeiras e punções, ns. C. N. G. 14.083 e 14.267.
- 1. Jogo de chaves de fenda, número C. N. G. 10.274.
- 2. Jogos de chaves mistas, números C. N. G. 10.302 e 10.178.
- 2. Jogos de chaves para carburador, ns. C. N. G. 12.390 e 17.279.
- 44. Lanternas de pilhas, ns. C. N. G. 12.507 — 14.007 — 14.009 — 14.012 — 14.027 — 14.029 — 14.030 — 14.031 — 14.032 — 14.034 — 14.039 — 14.040 — 14.041 — 14.044 — 14.046 — 14.289 — 14.290 — 14.298 — 14.299 — 14.300 — 14.301 — 14.302 — 14.303 — 14.304 — 14.305 — 14.306 — 14.307 — 14.308 — 14.309 — 14.310 — 14.312 — 17.207 — 17.267 — 17.265 — 17.266 — 17.303 — 17.305 — 17.307 — 17.308 — 17.309 — 17.310 — 17.311 — 17.312 e 17.441.
- 8. Machado, ns. C. N. G. 9.932 — 9.933 — 9.935 — 9.937 — 13.319 — 14.250 — 14.274 e 14.275.
- 1. Machadinha, n.º C. N. G. 17.331.
- 1. Macarico "Macan" n.º C. N. G. 10.108.
- 1. Máquina de furar, n.º C. N. G. 10.111.
- 1. Máquina de moer carne, número C. N. G. 14.328.
- 2. Macacos hidráulicos, ns. C. N. G. 10.152 e 13.277.
- 1. Macaco mecânico, n.º C. N. G. 12.135.
- 1. Martelo n.º C. N. G. 3.995.
- 3. Matrizes de aço para fundição de chapas de marcos ns. C. N. G. 13.245 — 13.246 e 13.247.
- 2. Óculos para oxigênio, ns. C. N. G. 12.204 e 17.269.
- 8. Pás, ns. C. N. G. 6.980 — 10.037 — 10.038 — 10.039 — 10.352 — 10.065 — 17.194 e 17.195.
- 1. Painel de pressão, n.º C. N. G. 14.104.
- 1. Picareta, n.º C. N. G. 13.066.
- 1. Porta-carimbos, n.º C. N. G. 12.223.
- 1. Retificador de selênio, n.º C. N. G. 4.303.
- 4. Talhadeiras, ns. C. N. G. 13.357 — 13.358 — 13.360 e 14.078.
- 5. Trenas, ns. C. N. G. 12.523 — 13.255 — 13.256 — 13.328 — 17.196.
- 1. Suporte para caneta, n.º C. N. G. 13.316.
- 1. Sargento para molas, n.º C. N. G. 10.135.
- 3. Vasadoras, ns. C. N. G. 10.252 — 10.255 e 10.256.
- 1. Verruga com cabo de madeira, n.º C. N. G. 12.174.

trata a cláusula 2, ficando as mesmas à disposição dos proponentes.

6. O julgamento da presente concorrência será feito pela Comissão designada pelo Sr. Secretário Geral e a homologação compete ao Senhor Presidente do IBGE.

7. O material constante da presente concorrência será visto e entregue no Acampamento do 3.º Distrito de Levantamentos no Roncador, Brasília, DF.

Brasília, 23 de julho de 1962. — *Dalmy A. A. Rodrigues de Souza*, Eng. Chefe do DGT-3.º DL.

Dias: 23, 27 e 28-8-62

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE CONJUNTOS EM BRASÍLIA

A Administração da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, em Obediência ao Convênio Assinado com a Caixa Econômica Federal de São Paulo, comunica aos interessados que a partir da presente publicação até 11 de setembro de 1962 receberá propostas de compra dos imóveis de sua propriedade, já concluídos, situados em Brasília, em seguida discriminados:

- Conjuntos de ns. 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 Bloco III, localizados na Superquadra 308 do Setor Comercial Local (na frente ao Supermercado), composto de imóveis de 1 pavimento, compreendendo cada um: loja, sobreloja, e subsolo com instalações sanitárias.

Área construída: 95,00 m<sup>2</sup>.  
Terreno: Frente e Fundos: 35m.  
Lados: 16,00 m.

As propostas deverão ser feitas por escrito, devidamente assinadas e entregues pessoalmente pelo proponente ao Escritório da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro localizado em Brasília, na Av. W 3 Quadra 16 Casa 2, com indicação na sobrecarta de "Proposta para Aquisição de Imóveis em Brasília".

Só serão admitidas as propostas entregues pelos interessados ao Escritório da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro em Brasília até as 17 horas do dia 11 de setembro de 1962.

No ato da entrega da proposta o proponente deverá comprovar o depósito da caução na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Ditas cações serão liberadas após as 14 horas do dia da concorrência. A do proponente vencedor não será devolvida se o mesmo desistir de sua proposta.

O proponente só poderá apresentar uma proposta para cada conjunto.

As propostas serão abertas às 11 horas do dia 12 de setembro de 1962, no escritório da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, em Brasília, na presença dos representantes da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro e da Caixa Econômica Federal de São Paulo e dos interessados, devendo ser proclamadas, no mesmo ato, as propostas vencedoras. Logo após essa proclamação, os vencedores deverão escolher os conjuntos alienados, obedecida a ordem de classificação, perdendo esse direito os concorrentes que não estiverem presentes.

O preço mínimo a ser considerado para cada conjunto é de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros); a ser satisfeito da seguinte conformidade:

- 20% à vista,
- 30% no prazo de cinco anos.
- 50% no prazo de 10 anos.

A quota inicial de 20% será paga até as 14 horas do dia da abertura das propostas, sendo o vencedor imitado na posse do imóvel. A de 30% será paga em 30 prestações mensais, e a de 50% restantes em 120 prestações mensais, ambas as quotas pela Tabela Price, nelas compreendidos os juros de 12% a. a.

Sobre os 80% financiados serão cobrados mensalmente juros de 12% a. a. a partir da data da concorrência até a assinatura da escritura de promessa de compra e venda, quando começarão a vencer as prestações mensais relativas às quotas de 30% e 50% do financiamento.

Todos os pagamentos deverão ser feitos na Tesouraria da Caixa Econômica Federal de São Paulo, ou onde for determinado.

O não-pagamento, nas épocas próprias, dos juros sobre a importância financiada, importará na rescisão do contrato, perdendo o proponente, em favor da Caixa Econômica, as importâncias já pagas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

A falta de pagamento da quota inicial de 20% na forma indicada, importará na eliminação automática da respectiva proposta, devendo o proponente que esteja a seguir classificado desde que concorde com o preço oferecido pelo desistente ou desclassificado e satisfazer o pagamento da quota de 20% no mesmo dia da aceitação de sua proposta.

Em caso de igualdade de condições, terá preferência o proponente que protestar satisfazer o saldo do preço em menor prazo. Persistindo o empate será considerada vencedora a proposta subscrita pelo mais antigo depositante da Caixa Econômica.

A assinatura da escritura de promessa de compra e venda dependerá da aprovação do Conselho Administrativo e da homologação da concorrência pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, devendo ser assinada 15 dias após a ciência do vencedor da mencionada homologação.

A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro ou a Caixa Econômica Federal de São Paulo poderão anular a presente concorrência independente de qualquer indenização se os seus interesses o exigirem.

Os interessados poderão examinar as plantas dos conjuntos e obter quaisquer outros esclarecimentos no Serviço de Engenharia 9º andar da sede da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, diariamente das 13 às 17 horas, ou no Serviço de Administração de Imóveis, na sobreloja do Edifício Darke, na Av. Treza de Maio nº 23, ou ainda, no Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal de São Paulo, na Praça da Sé nº 111 — 5º andar, no mesmo horário. Em Brasília, no Escritório da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, Av. W 3 — Quadra 16, Casa 2, das 14 às 17 horas.

Brasília, 23 de agosto de 1962. — *Pela Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro*, *Eng. Chefe do DGT-3.º DL*. (Nº 23.586 — 23-8-62 — Cr\$ 4.284,00)

## MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 135-62

Edital de concorrência pública para execução de serviços de reconstrução dos emissários cloacais e recuperação da estação de tratamento na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Senhor Diretor Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

#### I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na sede do Distrito do Rio Grande do Sul (Porto Alegre — RS):

- a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;
- b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);
- c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961;
- d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;
- e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;
- f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta;
- g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;
- h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.785, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);
- i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;
- j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;
- k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;
- l) Atestado do Chefe do Distrito do Rio Grande do Sul declarando que a firma mandou examinar os serviços no local por pessoa credenciada.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Darse-á a inscrição até as dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

#### II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 11 de setembro de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na sede do Distrito do Rio Grande do Sul, à rua Washington Luiz, nº 815, em Porto Alegre, R.S., suas propostas que serão recebidas até as 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e de-

verão declarar que o proponente se submete às condições deste edital...

5.ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6.ª Condição — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais...

III — Do Julgamento das Propostas 7.ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 50.000.000,00...

8.ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital...

9.ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10.ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta a nova concorrência entre os respectivos autores...

11.ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12.ª Condição — A presente concorrência poderá ser anuada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13.ª Condição — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14.ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15.ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16.ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria n.º 8, de 11 de janeiro de 1961...

V — Diversos

17.ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pelo Distrito do Rio Grande do Sul deste Departamento até a véspera da realização da concorrência...

18.ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional...

19.ª Condição — Será julgada indônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20.ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, alínea 23-19) — Rio Grande do Sul — Para saneamento do Arroio Bagé, na cidade de Bagé, do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — 07 — D.N.O.S., da Lei n.º 3.994, de 9 de dezembro de 1961...

Jorge Paes de Figueiredo, Diretor da Divisão de Projetos.

EDITAL N.º 136.62

Edita de concorrência pública para execução da segunda etapa da rede de esgotos cloacais da cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1.ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na sede do Distrito do Rio Grande do Sul (Porto Alegre — RS):

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nos 2/3).

c) Certificado a que se refere o art. 1.º do Decreto n.º 50.423 de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei n.º 3.765 de 9.11.40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

m) — Atestado do Chefe do Distrito do Rio Grande do Sul, declarando que a firma mandou examinar os serviços no local por pessoa credenciada.

2.ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada

neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3.ª Condição — No dia 11 de setembro de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na sede do Distrito do Rio Grande do Sul à Rua Washington Luiz n.º 815, em Porto Alegre — RS, suas propostas que serão recebidas até às 16,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4.ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5.ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6.ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7.ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de ... Cr\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 800 (oitocentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8.ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9.ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10.ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11.ª Condição — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12.ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13.ª Condição — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14.ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15.ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16.ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria n.º 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pelo Distrito do Rio Grande do Sul deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — DIVERSOS

17.ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pelo Distrito do R. Grande do Sul deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18.ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17.ª Condição. A julgo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19.ª Condição — Será julgada indônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20.ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, alínea 23-4) — Rio Grande do Sul — Obras de saneamento, na cidade de São Gabriel, do Anexo 4.22-M.V.O.P — 07-D.N.O.S., da Lei n.º 3.994, de 9 de dezembro de 1961, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento.

Jorge Paes de Figueiredo — Diretor da Divisão de Projetos

EDITAL N.º 137.62

Edita de concorrência pública para execução dos serviços de prosseguimento da retificação e revestimento do Arroio Taquara, na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

Primeira Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo, na sede do Distrito do Rio Grande do Sul (Porto Alegre — RS):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certificado a que se refere o art. 1.º do Decreto n.º 50.423 de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765 de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

m) Atestado do Chefe do Distrito do Rio Grande do Sul, declarando que a firma mandou examinar os serviços no local por pessoa credenciada.

**Segunda Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17.00 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

## II — Da Apresentação da Proposta

**Terceira Condição** — No dia 12 de setembro de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão no Distrito do Rio Grande do Sul, à rua Washington Luís, nº 815, em Porto Alegre — RS, suas propostas que serão recebidas até às 16 (dezesesseis) horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Projetos.

**Quarta Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

**Quinta Condição** — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

**Sexta Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

## III — Do Julgamento das Propostas

**Sétima Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 700 (setecentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

**Oitava Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste edital por menor que seja esta divergência ou, ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

**Nona Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

**Décima Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

**Décima Primeira Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

**Décima Segunda Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

## IV — Do Contrato

**13ª Condição** — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

**14ª Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

**15ª Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

**16ª Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8 de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pelo Distrito do Rio Grande do Sul deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

## V — Diversos

**17ª Condição** — A caução a que se refere a alínea "f" do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pelo Distrito do Rio Grande do Sul deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes, após a lavratura do contrato.

**18ª Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A julgo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

**19ª Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que que se negar a cumprir sua proposta.

**20ª Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.03, alínea 23 — 4) — Rio Grande do Sul — Obras de Saneamento na cidade de Taquara, do Anexo 4.22 — MVOP — 07 — DNOS, da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, no presente exercício, e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Jorge Paes de Figueiredo* — Diretor da Divisão de Projetos.

## EDITAL Nº 138-62

Edital de concorrência pública para execução dos estudos e elaboração dos projetos executivos dos sistemas de abastecimento d'água das cidades de Laguna e Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

## I — Da Inscrição

**1ª Condição** — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos afixo na Turma de Contratos deste Departamento (Praça Pio X, n.º 78 — 5.º andar — Rio de Janeiro — GB):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certificado a que se refere o art. 1.º do Decreto n.º 50.423 de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma, inclusive prova de já ter efetuado estudos e projetos de sistemas de abastecimento d'água de cidades.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

m) Atestado fornecido pelo Distrito de Santa Catarina, declarando que a firma examinou os locais em que se realizarão os trabalhos, por pessoa credenciada.

**2ª Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezesete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

## II — Da Apresentação da Proposta

**3ª Condição** — No dia 13 de setembro de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos, à Praça Pio X, nº 78 — 4º andar, Rio de Janeiro, GB, suas propostas que serão recebidas até às 15.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

**4ª Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

**5ª Condição** — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

**6ª Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

## III — Do Julgamento das Propostas

**7ª Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 250 (duzentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

**8ª Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

**9ª Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

**10ª Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

**11ª Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

**12ª Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

## IV — Do Contrato

**13ª Condição** — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

**14ª Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

**15ª Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

**16ª Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

## V — Diversos

**17ª Condição** — A caução a que se refere a alínea "f" do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

**18ª Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A julgo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

**19ª Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que que se negar a cumprir sua proposta.

**20ª Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.01 — Estudos e projetos, alínea 28 — 1) — Diversos estudos e projetos, do Anexo 4.22 — M. V. O. P. — 07 — D. N. O. S., da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, no presente exercício, e no exercício subsequente pela verba própria distribuída a este Departamento.

— *Jorge Paes de Figueiredo* Diretor da Divisão de Projetos.

**EDITAL Nº 139-62**

Edital de concorrência pública para execução dos estudos e elaboração do projeto de rede de esgotos pluviais para a cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

**1 — Da Inscrição**

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma preterente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Turma de Contratos deste Departamento (Praça Pio X, nº 78, 5º andar — Rio de Janeiro — GB):

a) Certidões de quitação com todos os impostos federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 2/3).

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1951.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, inclusive prova de já ter efetuado estudos e projetos semelhantes.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

m) Atestado fornecido pelo Distrito de Santa Catarina, declarando que a firma examinou por pessoa credenciada, os locais em que se realizarão os trabalhos.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

**II — Da Apresentação da Proposta**

3ª Condição: No dia 14 de setembro de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos à Praça Pio X, nº 78 — 4º andar — Rio de Janeiro GB suas propostas que serão recebidas até às 15.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

**III — Do Julgamento das Propostas**

7ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que estabeleça para a realização do serviço um prazo maior de que 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro de contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou a melhor dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

**IV — Do Contrato**

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria n.º 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

**V — Diversos**

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A julgo do Diretor Geral deste Departamento serão con-

vidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea, para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, anexo 2º-3. — Santa Catarina — Obras de recuperação do Vale do Itajaí, anexo 4.22 — M.V.40 P. — 07 — D.N.O.S., da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, no presente exercício, e no exercício subsequente pela verba própria distribuída a este Departamento. — Jorge Paes de Figueiredo Diretor da Divisão de Projetos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE DO BRASIL**

**Faculdade Nacional de Odontologia**

De ordem do Diretor, Professor Chryso de Leão Fontes, faço público, pelo presente edital, que, de conformidade com o § 3º da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937 e § 6º do Regulamento Interno desta Faculdade, fica fixada a data para instalação da Comissão Examinadora e início do Concurso para provimento da cátedra de Anatomia para o dia 17 de setembro fluente às 10 horas.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1962. — Olga Benevides Palmier, Secretária eventual.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Faculdade de Direito**

**EDITAL Nº 6-17**

**Concurso para Professor Catedrático de Direito Civil**

De ordem do Sr. Diretor, Professor Luis Antônio da Gama e Silva, e de acordo com o disposto no art. 52 da Lei Estadual nº 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que estará aberta nesta Secretaria, em todos os dias úteis, a partir desta data e até 15 de setembro do corrente ano, nos termos do § 2º do art. 52 da lei citada, das 14 às 16 horas, e aos sábados das 10 às 12 horas, a inscrição para o concurso para provimento da Cátedra de Direito Civil, vaga em virtude da aposentadoria de seu titular, Professor Jorge Americano.

Ao inscrever-se, o candidato entregará ao Sr. Secretário da Faculdade cem exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta páginas no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo seu requerimento com:

- a) diploma de bacharel ou de doutor em Direito;
- b) prova de cidadania brasileira;
- c) prova de quitação do serviço militar;
- d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) folha corrida do juízo criminal da justiça local e da polícia;
- f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa;
- g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso;
- h) títulos ou obras científicas que possuam;
- i) recibo da Tesouraria da Faculdade, do pagamento da taxa de inscrição, de importância de Cr\$ 300,00

As provas do concurso consistem, sucessivamente, nos termos da legislação em vigor, em:

- 1. Prova escrita.
- 2. Arguição sobre a monografia apresentada.
- 3. Prova didática.

Nos termos da Lei Federal nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, serão adotados os programas de Direito Civil dos Professores Vicente Ráo, Jorge Americano, Washington de Barros Monteiro e Nicolau Nazo, aprovados para o ano letivo de 1961.

As provas do concurso a que se refere o presente edital serão reguladas pela Lei Estadual nº 3.023, de 15 de julho de 1937.

A inscrição para o presente concurso será encerrada às 12 horas do dia 15 de setembro de 1962.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 15 de maio de 1962. — Flávio Mendes, Secretário.

(Dias: 22 e 28-6; 10, 20 e 31-7; 9, 23 e 29-8; 3 e 14-9-62).

**UNIVERSIDADE DO PARANA**

**Faculdade de Filosofia**

**EDITAL Nº 18-62**

**Concurso à Cátedra de "Estatística Geral e Aplicada"**

De ordem do Senhor Diretor e em obediência à disposição legal, faço público que a Comissão Examinadora do concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cátedra de "Estatística Geral e Aplicada", desta Faculdade, está assum constituída:

**Professores:**

- Oswaldo Pilotto.
- José Bittencourt de Paula.
- Henrique Estrela Moreira.
- Eduardo Vargas Barbosa Viana.
- Lincoln Continentino.

Outrossim, torno público que as respectivas provas serão realizadas na sede desta Faculdade à Rua General Carneiro nº 460, em Curitiba, e terão início no dia 4 (quatro) de novembro do corrente ano, data fixada pelo Conselho Técnico Administrativo, do que fica notificada, desde já, a candidata inscrita Profª Zélia Milléo Pavão.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Paraná, em Curitiba 2 de agosto de 1962. — Suzano Stepulski Santos, Secretário. Visto: Prof. Homero Batista de Barros, Diretor. (Dias: 22, 23 e 24-8-62).

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**5ª Região**

**EDITAL DE Nº 1.119**

De ordem do Presidente, torno público dos interessados, que em datas de 20 de junho e 3 de julho de 1962, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:

Nº 18.855 — Izaura da Silva Bastos — Infração dos arts 1º — 3º — 5º e 8º do Decreto nº 23.589, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.856 — Alfredo da Costa Monteiro — Infração dos arts. 1º — 3º e 5º do Decreto nº 23.589 de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.857 — David Alves Fortes — Infração dos arts. 1.º — 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.858 — Demolidora Fluminense Ltda. — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.859 — Demolidora e Construtora Velhacap Ltda. — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.860 — Jules Sterea — Infração do art. 1.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.861 — Gumercinda Alves Lopes & Cia. Ltda. — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.862 — João Bueno Prohman — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.863 — Cia. Santa Isabel de Urbanizações — Infração do art. 7.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.864 — Imobiliária Construtora Grão Pará — S.A.R.L. — Infração dos arts. 8.º e 17 do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

N.º 18.865 — Maria José Fernandes — Infração dos arts. 1.º — 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.866 — Joaquim Gomes do Couto — Infração dos arts. 1.º — 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 44 do mesmo decreto.

N.º 18.867 — Joaquim Gomes do Couto — Infração dos arts. 1.º — 3.º e 5.º (44) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.868 — Amado Luiz — Infração dos arts. 1.º — 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.869 — SA-TAM Haydoll. Comércio Indústria de Equipamentos Sadoll. — Infração do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

N.º 18.870 — EDIEL — Empresa de Instalações Eléctro-Hidráulicas Limitada — Infração do art. 7.º (44) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.871 — Expresso Argentino Terraplenagem S. A. — Infração do art. 7.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.872 — Henrique Luiz Ferman — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.873 — Apolo Instaladora e Fornecedora de Materiais de Construções — Infração do art. 7.º (44) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.874 — Construtora Messer Limitada — Infração do art. 7.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.875 — Sociedade Instaladora Rex Electricidade Ltda. — Infração do art. 7.º (44) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.876 — Prevalal Comércio Indústria S. A. — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.877 — Máquinas Rodoviárias Brasileiras S. A. Marobras — Infração dos arts. 8.º e 17 do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

N.º 18.878 — Henrique Graminha — Infração dos arts. 1.º — 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.879 — Construtora e Instaladora Metro Ltda. — Infração do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com

o art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

N.º 18.880 — Miguel Costa — Infração dos arts. 1.º — 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.881 — Nilo Martinez — Infração da alínea "c" do art. 38 do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.882 — E. N. Gonçalves — Construções — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

N.º 18.883 — Nicola Di Jorio — Infração dos artigos 1º 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.884 — Humberto Vital Bandeira de Mello — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.885 — Antonio Fonseca Pereira — Infração dos artigos 1º 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.886 — Engenharia e Construções Belacap Ltda. — Infração do art. 1º do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.887 — Encar Engenharia Limitada — Infração do artigo 7º (44) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.888 — Monteiro Aranha Comércio e Indústria S. A. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.889 — Construtora Alves de Souza Ltda. — Infração dos artigos 8º e 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

N.º 18.890 — Construtora Mello Cunha S. A. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.891 — Instaladora Elétrica Oliveira Penna Ltda. — Infração do artigo 8º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

N.º 18.892 — Sommac Máquinas e Equipamentos Ltda. — Infração dos artigos 8º e 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

N.º 18.893 — B. Pereira & Cia. Limitada — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.894 — Dom Jardim Restaurante Moderno Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.895 — Demolições Demaco Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.896 — Oswaldo da Costa Lucas — Infração da alínea B do artigo 3º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.897 — Engenharia de Fundações S. A. — Infração do artigo 7º e (44) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.898 — Demolidora Minas Limitada — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.899 — José Arthur Leitão Fontes Ferreira — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.900 — Construtora Guyana — Infração dos artigos 8º e 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

N.º 18.901 — Walter Marques Mundy — Infração da alínea C do artigo 38 do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.902 — Construtora Nea Limitada — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.904 — Empresa Nacional de Instalações Eléctro-Hidráulicas e Frios Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 44 do mesmo decreto.

N.º 18.904 — Sociedade Instaladora Rex de Electricidade Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 44º do mesmo decreto.

N.º 18.905 — Construtora Perelson Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.906 — Tulio de Caadia — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 44º do mesmo decreto.

N.º 18.907 — Leonidio Alves de Moraes — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.908 — Marabá Industrial S. A. — Infração dos artigos 8º e 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

N.º 18.909 — Alcides Alves Tabosa — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.910 — Construtora Lord Limitada — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.911 — Ediel — Empresa de Instalações Eléctro-Hidráulicas Limitada — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.912 — Ediel — Empresa de Instalações Eléctro-Hidráulicas Limitada — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.913 — Ramiro de Oliveira (Casa Parol) — Infração dos artigos 1º, 3º, e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.914 — Ary Gomes da Silva — Infração do artigo 8º do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941, combinado com o artigo 44º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.915 — Pínio Mattos — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.916 — Eduardo Raymundo Rocha — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.917 — Instaladora Elétrica e Hidráulica Meyer Limitada — Infração dos artigos 8º e 44º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3 do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

N.º 18.918 — Atalbio Sobrosa de Resende — Infração da alínea C do artigo 38º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.919 — J. Batista — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º e 8º (44º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.920 — Benedito Amaro & Cia. — Infração do artigo 7º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.921 — Lajes Voltterrana Sociedade Anônima — Indústria e Comércio — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.922 — Lajes Voltterrana Sociedade Anônima Indústria e Comércio — Infração do artigo 7º do De-

creto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.923 — Lajes Voltterrana Sociedade Anônima Indústria e Comércio — Infração do artigo 7º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.924 — Lajes Voltterrana Sociedade Anônima Indústria e Comércio — Infração do artigo 7º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.925 — Lajes Voltterrana Sociedade Anônima Indústria e Comércio — Infração do artigo 7º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.926 — Lajes Voltterrana Sociedade Anônima Indústria e Comércio — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.927 — Lajes Voltterrana Sociedade Anônima — Indústria e Comércio — Infração do artigo 7.º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.928 — Lajes Voltterrana Sociedade Anônima Indústria e Comércio — Infração do artigo 7º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.929 — Apolo Instaladora Fornecedora de Materiais de Construções Limitada — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.930 — Apolo Instaladora Fornecedora de Materiais de Construções Limitada — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.931 — Apolo Instaladora de Materiais de Construções Limitada — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.932 — Sociedade Eléctro Hídrol Estrela Limitada — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.933 — Ruben Guayer Wanderley — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.934 — Carlos Alberto Volpi — Infração do artigo 7º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.935 — Carlos Alberto Volpi — Infração do artigo 7º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.936 — F. M. Ciarlini — (Francisco Mozart Ciarlini) — Infração do artigo 7º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.937 — João Bueno Prohmann — Infração da alínea "C" do artigo 38 do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.938 — Casas do Charque S. A. — Infração do artigo 8º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

N.º 18.939 — W. Pinto & Cia. Ltda. — Infração do artigo 8º (44º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

N.º 18.940 — Angello Miserelli — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 18.941 — Aloysio Mattos Martins — Infração da alínea "B" do artigo 38 do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Picam os interessados intimados, a dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer ao pagamento das multas constantes dos citados Autos ou apresentarem a defesa que tiverem dentro do mesmo prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932.  
Hélio Lemgruber Netto Machado,  
Superintendente da Secretaria.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00